



Câmara Municipal de Cubatão

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: PROCESSO DE COMPRA nº 49/2025 Exercício de: 2025

Licitação Nº: DISPENSA 031/2026

Data da Abertura: _____, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: COMUNICAÇÃO SOCIAL Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE CAPELA SEM FIO.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento dos bens

01 de Março de 2026.

1.2- Descrição do objeto

Microfone de Lapela sem Fio.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média.

1.4- Há contratação vigente ou concluída há menos de um ano para o mesmo objeto? Se sim, indicar o valor da contratação assim enquadrada e o histórico médio de consumo ou de execução do objeto nos últimos seis meses.

Não há contrato vigente para o mesmo objeto há menos de um ano.

1.5- Há previsão da contratação no PCA vigente?

Existe previsão de contratação no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo indicados na Planilha Consolidada de Demandas pelo item 6 (microfone sem fio) do DFD 17.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de um microfone de lapela sem fio torna-se necessária diante da dificuldade



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

identificada na captação de áudio durante as gravações do “Resumo da Semana”, conteúdo produzido pelas jornalistas da instituição para divulgação nas redes sociais. Atualmente, as gravações apresentam limitações técnicas, como ruídos externos, baixa nitidez do som e restrição de mobilidade das profissionais, o que compromete a qualidade final do material audiovisual.

O equipamento solicitado permitirá aprimorar significativamente a clareza do áudio, assegurar maior liberdade de movimento às jornalistas e elevar o padrão profissional das produções. Com isso, espera-se entregar vídeos mais qualificados ao público, fortalecendo a comunicação institucional, ampliando o alcance das publicações e garantindo maior efetividade na transmissão das informações.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Sem vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	628026	Microfone de Lapela sem Fio, Cancelamento de Ruído; taxa de amostragem de áudio ultra-alta de 48kHz e 24 bits, relação sinal/ruído de 70 dB, Alternância suave entre mono e estéreo, Transmissão Estável de 200 m, suporte a UAC, tipo de conector : USB tipo C; Plug and Play.Tipo de receptor : 2 antenas.	objeto	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

O material deve ter qualidade igual ou superior à apresentada na descrição pela Contratante e deve ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: Setor de Comunicação Social	
Responsável pela demanda:	
Nome: Michel Carvalho da Silva	
Matrícula: 1890	Cargo/Função: Chefe dos Serviços de Comunicação Social



Documento assinado digitalmente

MICHEL CARVALHO DA SILVA

Data: 15/12/2025 12:33:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Processo

0003/2025

Tipo de Assunto:

Assunto: DOD - Microfone e Licença de Software

Solicitante: MICHEL CARVALHO DA SILVA

CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Email:

Abertura: 15/12/2025 13:23

Origem: MICHEL CARVALHO DA SILVA

Doc. Principal:

Doc. Associados:

Prazo:

Possui Anexos: NÃO

Possui Arq. Digitais: SIM (NAS MOVIMENTAÇÕES)

Recebido



00000188A7

Descrição: DOD - Microfone e Licença de Software

Comentários:

Evolução: 1 Envio RESPOSTA

Envio: 15/12/2025 13:24

Recebimento:

Tramitado por: MICHEL CARVALHO DA SILVA

Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recebido por:

Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Possui Arq. Digitais: DOD_LICENCAS_DE_PROGRAMAS_assinado.pdf , DOD_microfones_assinado.pdf

Observação de Envio: Prezado Sr. Gestor Legislativo,
Seguem os DODs referentes à aquisição de microfones e de licença de software (edição de imagens e vídeos).
Cordialmente,

Comentários: Michel Carvalho da Silva

Evolução: 2 Recebimento RESPOSTA

Envio: 17/12/2025 15:46

Recebimento: 17/12/2025 15:46

Tramitado por: MICHEL CARVALHO DA SILVA

Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recebido por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Destino: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezado Sr. Gestor Legislativo,
Seguem os DODs referentes à aquisição de microfones e de licença de software (edição de imagens e vídeos).
Cordialmente,

Comentários: Michel Carvalho da Silva

Evolução: 3 Envio RESPOSTA

Envio: 17/12/2025 15:46

Recebimento:

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por:

Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezados,

Comentários: Informo que defiro o pedido de abertura dos referidos processos de compra. Solicito que os autos sejam entregues em sua forma física ao Setor de Protocolo para abertura. Após, sugiro que o presente memorando seja arquivado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Processo

Evolução: 4 Recebimento RESPOSTA

Envio: 17/12/2025 15:52 Recebimento: 17/12/2025 15:52

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

Recebido por: MICHEL CARVALHO DA SILVA Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezados,

Comentários: Informo que defiro o pedido de abertura dos referidos processos de compra. Solicito que os autos sejam entregues em sua forma física ao Setor de Protocolo para abertura. Após, sugiro que o presente memorando seja arquivado.

Evolução: 5 Envio RESPOSTA

Envio: 17/12/2025 15:54 Recebimento:

Tramitado por: MICHEL CARVALHO DA SILVA Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recebido por: Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezada Alessandra,
Segue para as devidas providências.
Cordialmente
Michel Carvalho

Comentários:

Evolução: 6 Recebimento RESPOSTA

Envio: 17/12/2025 16:38 Recebimento: 17/12/2025 16:38

Tramitado por: MICHEL CARVALHO DA SILVA Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recebido por: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA GOLIM Destino: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezada Alessandra,
Segue para as devidas providências.
Cordialmente
Michel Carvalho

Comentários:

Evolução: 7 Envio RESPOSTA

Envio: 17/12/2025 16:41 Recebimento:

Tramitado por: ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA GOLIM Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recebido por: Destino: SETOR DE PROTOCOLO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Prezados,

Comentários: Solicito a abertura dos referidos processos de compra. Foi entregue a via física como solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Alessandra Golim
Comunicação Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**ESTADO DE SÃO PAULO****Histórico de Processo**

Evolução:	8	Recebimento	RESPOSTA
Envio:	17/12/2025 16:49		Recebimento: 17/12/2025 16:49
Tramitado por:	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA GOLIM		Origem: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Recebido por:	LUCAS SILES DO NASCIMENTO		Destino: SETOR DE PROTOCOLO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Prezados,		
	Solicito a abertura dos referidos processos de compra. Foi entregue a via física como solicitado.		
Comentários:	Qualquer dúvida, estou à disposição.		
	Alessandra Golim Comunicação Social.		



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a series of loops and a final flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

2024

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MNOS13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Cubatão-SP

PORTARIA N° 354, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações os seguintes servidores:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n° 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n° 2277; Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula n° 2590; e Lucas Siles do Nascimento, matrícula n° 2621.

Art. 2° Fica revogado o art. 2° da Portaria n° 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Cubatão-SP

PORTARIA N° 353, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores que especifica.

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula n° 2221;

II - Equipe de Apoio: Aurélio Schön Villas Boas, matrícula n° 2219; Cauê Viegas Oliveira, matrícula n° 2225; e Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1953.

Art. 2° Fica revogado o art. 1° da Portaria n° 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

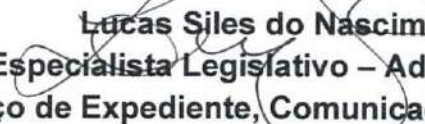
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E ENCAMINHAMENTO

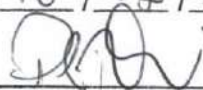
Atendendo ao disposto no Art. 34, § 1º da Portaria CMC nº 384/2025 e em cumprimento à determinação do Gestor Legislativo, referente à **Aquisição de Microfone de Lapela sem Fio**, procedi à abertura do presente **Processo de Compra sob o nº 49/2025**, juntando, para a instrução do feito, seu DOD e o histórico de sua tramitação digital (fls. 2 a 6).

Adicionalmente, em atenção aos requisitos de qualificação e designação de agentes do Título II da Portaria CMC nº 384/2025 e para aprimorar a instrução dos autos, foram anexadas: a Portaria nº 354/2025, que designa os agentes que compõem a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls.7); a Portaria nº 353/2025, que designa a Comissão de Contratação (fls. 8); e a cópia do certificado de curso de pregoeiro do Agente de Contratação (fls. 9).

Por fim, nos termos do Art. 34, § 4º da referida Portaria, **encaminhamos os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (CPC)** para início da fase preparatória da contratação.

Cubatão/SP, 17 de dezembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo – Adm. Pública
Serviço de Expediente, Comunicação e Protocolo

<p>RECEBIDO</p> <p>18/12/25</p> <p></p> <p>Nome</p>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

DISTRIBUIÇÃO

Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações **Allan Cristian Rocha Santos**, para análise e preparação dos elementos da fase preparatória que subsidiarão o certame e a contratação, se for o caso de se averiguar a respectiva viabilidade.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232

DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados: 2025.12.18
23:00:15 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 49/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microfone de lapela sem fio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor total
1	Microfone de lapela sem fio, conforme especificações constantes do item 3.2. deste Termo de Referência	unidade	1	628026	R\$ 1.002,58
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.002,58

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda constante dos autos, elaborado pela unidade requisitante, a necessidade de contratação decorre das dificuldades atualmente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

verificadas na captação de áudio durante as gravações do programa “*Resumo da Semana*”, conteúdo produzido pelas jornalistas da instituição e destinado à divulgação nas redes sociais oficiais.

2.1.1. De acordo com as informações apresentadas, as gravações vêm apresentando limitações técnicas, notadamente a incidência de ruídos externos, baixa nitidez sonora e restrição de mobilidade das profissionais, fatores que comprometem a qualidade final do material audiovisual. Ainda segundo a área de Comunicação, o equipamento solicitado possibilitará a melhoria significativa da clareza do áudio, maior liberdade de movimentação das jornalistas e a elevação do padrão técnico e profissional das produções institucionais. Com isso, espera-se a entrega de vídeos com melhor qualidade ao público, o fortalecimento da comunicação institucional, a ampliação do alcance das publicações e maior efetividade na transmissão das informações.

2.2. À vista da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.3. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto e compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA, exercício de 2026, desta Câmara Municipal, conforme disposto no item 6, disponível no endereço eletrônico oficial [Plano de Contratações Anual - Exercício 2026 — Câmara Municipal de Cubatão](#)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 1 (um) microfone de lapela sem fio.

3.2. A especificação do bem a ser adquirido é a seguinte:

3.2.1. Taxa de amostragem mínima de 48kHz e resolução de bits mínima de 24 bits (admitindo-se tecnologias superiores, como 32-bit float);

3.2.2. Mínimo de 70 dB, visando garantir a clareza do áudio e a minimização de ruído de fundo;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

13

3.2.3. Deve possuir tecnologia de Cancelamento de Ruído (Noise Cancellation) ativável e permitir a seleção entre modos de gravação Mono e Estéreo (ou gravação em canais separados para segurança);

3.2.4. Alcance de transmissão em linha de visada (LOS - Line of Sight) de, no mínimo, 200 metros em ambiente livre de obstáculos;

3.2.5. Receptor com interface de conexão compatível com câmeras (3.5mm TRS) e/ou dispositivos móveis/computadores (USB Tipo-C ou Lightning), com suporte à tecnologia Plug and Play e protocolo UAC (USB Audio Class) para reconhecimento direto como interface de áudio;

3.2.6. O sistema receptor deve possuir tecnologia de estabilização de sinal, como diversidade de antenas, salto de frequência adaptativo ou equivalente, que garanta a integridade da transmissão na distância especificada, dispensando-se a exigência de número específico de antenas físicas;

3.2.7. O equipamento deve possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme exigência legal para emissores de radiofrequência no Brasil.

3.3. Cumpre salientar que, embora as características do objeto tenham sido definidas pela unidade requisitante competente, esta Comissão realizou adaptações para enquadramento compatível com maior competitividade, preservando-se as condições elementares solicitadas para o desempenho funcional do dispositivo de que se trata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sétima edição:

4.1.1.1. O fornecedor deverá assegurar que o equipamento e seus componentes, especialmente baterias e circuitos eletrônicos, possuam destinação final ambientalmente adequada após o esgotamento de sua vida útil, em observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), visando minimizar o impacto ambiental do lixo eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.2. O produto deve ser fabricado, preferencialmente, com baixo teor de substâncias perigosas e apresentar alta eficiência energética em seus processos de recarga via USB Tipo C, buscando a redução do consumo de recursos naturais e a durabilidade do bem; e

4.1.1.3. O material de embalagem do microfone deve ser constituído, preferencialmente, de material reciclado, reciclável ou biodegradável, evitando o uso excessivo de plásticos não recicláveis, conforme as diretrizes de consumo sustentável da Administração Pública.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, de baixo valor agregado, com entrega única e integral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, em remessa única.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. O bem deverá ser entregue no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.1.3. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

previdenciários decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.1.1.4. O bem deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagens lacradas do fabricante, livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios de fabricação.

5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia contratual do microfone de lapela, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara Municipal de Cubatão.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.2.8. O prazo estabelecido no item 5.2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, cuja aprovação ficará a critério exclusivo da contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima (prorrogação), o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das gravações e atividades de comunicação institucional durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a Câmara autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia (coleta e devolução no Almojarifado da Câmara) será de integral responsabilidade da contratada.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, **o termo de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento**, instrumento equivalente para esta contratação de entrega imediata e integral.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou dar o aceite na Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções de multa e impedimento de licitar.

6.1.2. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Câmara.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ps. 15

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento implica no reconhecimento de que o instrumento vincula as partes e atrai a incidência de todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025.

6.2. A Autorização de Fornecimento gerada possui natureza administrativa e contratual, não devendo ser confundida com documentos de natureza estritamente orçamentária eventualmente emitidos pelos sistemas financeiros internos.

6.3. As comunicações oficiais entre a Câmara e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico que assegure a ciência inequívoca, como correio eletrônico com confirmação de leitura.

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.3.1.1. Ofício e Memorando;

6.3.1.2. Correio eletrônico (e-mail) e mensagens por aplicativos instantâneos (em caráter auxiliar);

6.3.1.3. Publicações no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

6.4. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados, especialmente o endereço eletrônico constante em sua proposta ou no SICAF.

6.4.1. Caso a contratada não seja localizada pelos meios eletrônicos informados, as notificações serão efetuadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, considerando-se a ciência no primeiro dia útil seguinte à disponibilização da informação.

6.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação logo após a entrega dos itens.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.6. Cabe ao Fiscal Técnico da contratação:

6.6.1. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Cubatão.

6.6.2. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

6.6.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas saneadoras necessárias.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor da contratação.

6.6.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término da vigência da contratação sob sua responsabilidade, visando à continuidade administrativa.

6.6.7. Prazos de procedimento e recebimento:

6.6.7.1. Após a entrega sumária do material no Almoxarifado Central, o Fiscal Técnico terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a verificação da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa do microfone com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.6.7.2. Verificada a conformidade, o Fiscal Técnico deverá atestar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com data e assinatura, encaminhando-a ao Gestor para o recebimento definitivo.

6.6.7.3. Caso o material esteja em desacordo com as especificações técnicas, como qualidade inferior a 48kHz/24 bits ou ausência de cancelamento de ruído, o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

fls. 16

Fiscal Técnico deverá relatar as inconsistências ao Gestor para que a empresa seja notificada para substituição.

6.7. Cabe ao Fiscal Administrativo da contratação:

6.7.1. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas para assegurar o fluxo de liquidação da despesa:

6.7.3.1. Antes de encaminhar a nota fiscal para liquidação, o Fiscal Administrativo realizará consulta on-line ao SICAF e aos sítios eletrônicos emissores de certidões para constatar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

6.7.3.2. O Fiscal Administrativo providenciará a juntada ao processo digital de todos os comprovantes de regularidade e do Termo de Recebimento Provisório, zelando pela organização dos autos antes da remessa ao Gestor da contratação.

6.7.3.3. Monitorar o cumprimento do prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para a verificação técnica do bem, garantindo que a liquidação da despesa ocorra no prazo regulamentar de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança.

6.7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. Cabe ao Gestor da contratação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, tais como a Autorização de Fornecimento (instrumento substitutivo do contrato), registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

6.8.2. Elaborar relatório de acompanhamento periódico para verificar a necessidade de adequações no ajuste, garantindo que a finalidade institucional da Câmara seja atendida.

6.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo de todas as ocorrências relacionadas à execução da Autorização de Fornecimento e as medidas adotadas, reportando à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.8.5. Monitorar a prestação de garantia pela contratada, se exigida, bem como solicitar sua renovação ou reforço quando houver alteração do valor ou prazo contratual.

6.8.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, mencionando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de ateste do cumprimento das obrigações.

6.8.7. Tomar providências imediatas para a formalização de processo administrativo de responsabilização visando a aplicação de sanções, caso identifique infrações contratuais, instruindo-o com relatórios, fotos e medições pertinentes.

6.8.8. Enviar a documentação necessária à Divisão de Contabilidade e Finanças para os procedimentos de liquidação e pagamento, indicando expressamente que os valores conferem com o dimensionado pela fiscalização no recebimento definitivo.

6.8.9. Elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação de aquisição de microfone de lapela para o "Resumo da Semana" e sugerindo condutas para o aprimoramento das atividades da Casa.

6.9. Obrigações da contratante



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

fa 17

- 6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e à proposta apresentada;
- 6.9.2. Receber o objeto nos prazos estipulados, observando o rito de recebimento provisório pelo Almojarifado e o recebimento definitivo pela equipe de fiscalização e gestão;
- 6.9.3. Notificar a contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução do objeto, determinando o prazo para a devida substituição ou reparo às expensas da contratada;
- 6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos Fiscais e do Gestor designados, garantindo o registro de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento da contratação;
- 6.9.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições de regularidade fiscal e técnica;
- 6.9.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CMC nº 384/2025 em caso de inadimplemento, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para a adoção de medidas cabíveis em casos de descumprimento grave de obrigações ou quando for necessária a análise jurídica para rescisão ou aplicação de penalidades;
- 6.9.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações da contratada que visem a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
- 6.9.8.1. Até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo do requerimento para decisão da Administração, admitida prorrogação por igual período.
- 6.9.8.2. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **10 (dez) dias úteis** para manifestação técnica preliminar sobre o mérito.
- 6.9.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada ou de seus prepostos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.10. Obrigações da contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1.1. Entregar o microfone de lapela sem fio com as especificações técnicas exigidas (48kHz/24 bits, cancelamento de ruído e transmissão estável de 200m), obrigatoriamente acompanhado de manual de instruções e interface de operação em língua portuguesa;

6.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, garantindo que o material tenha qualidade igual ou superior à descrita pela Câmara;

6.10.1.3. Comunicar à Câmara, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data-limite de entrega, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação documental para análise do Gestor;

6.10.1.4. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor da contratação, prestando esclarecimentos sobre a tecnologia e compatibilidade do equipamento (suporte a UAC e conector USB Tipo C);

6.10.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização (conforme seção de Garantia), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a clareza do áudio ou a mobilidade das jornalistas;

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a contratada deverá entregar ao Fiscal Administrativo, junto com a Nota Fiscal no Almoxarifado Central, os seguintes documentos atualizados:

6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Cubatão e não poderá onerar o valor da contratação;

6.10.1.8. Manter, durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de seleção;

6.10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente no que tange aos fluxos de comunicação interna do Setor de Comunicação Social.

6.11. Da extinção contratual

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (multa moratória) previstas neste Termo de Referência e na Portaria CMC nº 384/2025; e

6.11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução, como a convocação do remanescente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, relativos às formas de extinção (ato unilateral, consensual ou judicial) e seus efeitos.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a entrega do microfone conforme as especificações técnicas (48kHz/24 bits).

6.11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, com anuência da Câmara.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. apuração de indenizações e multas.

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio, desde que devidamente comprovado.

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização e gestão, estendendo-se a cônjuges e parentes até o terceiro grau.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

19

6.12. Dos casos omissos

6.12.1. Os casos omissos verificados na execução desta contratação serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cubatão, ouvida a Procuradoria Legislativa.

6.12.2. A resolução das omissões pautar-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria CMC nº 384/2025 e demais normas federais aplicáveis à matéria.

6.12.3. Subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), as normas de direito privado e os princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

6.13. Alterações

6.13.1. Eventuais alterações nesta contratação ou na Autorização de Fornecimento correspondente reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições específicas da Portaria CMC nº 384/2025.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos equipamentos, como a variação na quantidade de microfones ou acessórios, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

6.13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme facultado pela legislação regente.

6.13.4. As alterações contratuais de natureza qualitativa ou quantitativa deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa.

6.13.4.1. Em casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração para evitar a interrupção das atividades de comunicação, como a necessidade imediata de um receptor adicional, a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.13.5. Registros que não caracterizam alteração da substância do ajuste ou do equilíbrio econômico-financeiro podem ser realizados por simples apostila, dispensada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

a celebração de termo aditivo e o parecer jurídico, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.5.1. Incluem-se nesta hipótese a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações de dados cadastrais ou dotação orçamentária.

6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O participante do certame ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

fl. 20

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do participante do certame ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do participante do certame ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo participante do certame, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do participante do certame ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o participante do certame ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao participante do certame por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

fb. 21

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o participante do certame de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante do certame ou a contratada para, no



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

fl. 22

prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante do certame ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

fn. 23

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

7.16. É admitida a reabilitação do participante do certame ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do participante do certame ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Além do disposto a seguir, devem ser observadas as regras previstas nos artigos 248 a 254 da Portaria CMC nº 384/2025 acerca do recebimento.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado Central, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela guarda e armazenamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

24

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material pelo Fiscal Técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, a fim de viabilizar a liquidação da despesa no prazo regulamentar.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição da compatibilidade do microfone com os sistemas da Câmara, como testes de suporte a UAC e conexão USB Tipo C.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

8.1.8. O prazo para a solução de inconsistências na nota fiscal ou no objeto, verificadas pela Administração, não será computado para fins de prazo do recebimento definitivo ou liquidação.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, especialmente quanto à garantia de 12 meses estabelecida.

8.1.10. As atividades de configuração inicial e testes de pareamento sem fio de transmissão estável de 200m, necessários para o pronto uso do bem, correrão por conta da contratada e são condição para o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, o prazo para a liquidação da despesa será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do seu recebimento.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.3. O documento de cobrança deverá conter os elementos essenciais à sua validade, incluindo:

- 8.2.3.1. a data de emissão e o prazo de validade, se aplicável;
- 8.2.3.2. a identificação do instrumento contratual e da Câmara;
- 8.2.3.3. a descrição do objeto executado, com o respectivo período de execução;
- 8.2.3.4. o valor a pagar, expresso em algarismos e por extenso;
- 8.2.3.5. o destaque dos valores de eventuais retenções tributárias.

8.2.4. Caberá ao Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, aferir os elementos referidos no item 8.2.3.

8.2.5. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, antes de ser encaminhada à Divisão de Contabilidade e Finanças deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser constatada pelo Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- 8.2.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante do certame, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do participante do certame, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

f. 25

8.2.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a saber, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2.6. O Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratada de participar de licitação ou contratação no âmbito da Câmara, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatada irregularidade da contratada quanto às condições de habilitação, será instaurado o seguinte procedimento:

8.2.7.1. a contratada será notificada pelo Gestor da contratação para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa;

8.2.7.2. o prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor da contratação;

8.2.7.3. se apresentada defesa pela contratada, o Gestor da contratação poderá submetê-la à apreciação da Procuradoria Legislativa, caso necessário, antes de proferir a sua decisão;

8.2.7.4. decorrido o prazo sem a regularização ou sendo a defesa julgada improcedente pelo Gestor da contratação, este deverá deflagrar o processo de aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Termo de Referência;

8.2.7.5. em caso de irregularidade fiscal, os órgãos responsáveis pela fiscalização tributária serão comunicados quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.7.6. se houver decisão pela rescisão contratual, serão adotadas as medidas para sua formalização, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. A existência de irregularidade não obstará o pagamento correspondente à contraprestação já executada e atestada, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.9. A constatação de erro ou de irregularidade no documento de cobrança ou na documentação comprobatória da execução suspende o prazo para a liquidação da despesa até a respectiva regularização pela contratada.

8.2.9.1. A suspensão não gerará qualquer ônus, a título de atualização monetária, juros ou multa, para a Câmara, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Cubatão, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. A Divisão de Contabilidade e Finanças realizará as retenções tributárias na fonte em estrita observância aos percentuais, fatos geradores e bases de cálculo definidos pela legislação federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento, observando-se o seguinte:

8.4.4.1. a obrigação de retenção pela Câmara observará exclusivamente o mandamento legal, independentemente de eventuais erros ou omissões nos percentuais de tributos indicados na planilha de custos da contratada.

8.4.4.2. Caso sejam identificadas divergências entre os percentuais de tributos indicados na planilha da contratada e aqueles exigidos pela legislação, o Gestor da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

contratação instaurará procedimento para o saneamento do erro, conforme o fluxo a seguir previsto, visando apurar e corrigir eventual sobrepreço ou desequilíbrio contratual, sem prejuízo da retenção imediata do valor legalmente devido.

8.4.4.2.1. identificada a divergência ao comparar a nota fiscal, a planilha de custos e a legislação tributária aplicável, a Divisão de Contabilidade e Finanças suspende o pagamento do valor líquido até a análise, mas já define que a retenção será feita com base no percentual correto, legalmente previsto, e não no da planilha apresentada;

8.4.4.2.2. a divergência será comunicada ao Gestor da contratação, que deverá providenciar, junto à contratada, o respectivo saneamento;

8.4.4.2.3. o Gestor da contratação notificará formalmente a contratada sobre a divergência identificada, solicitando que ela se manifeste, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sobre o erro em sua planilha;

8.4.4.2.4. caso a contratada conteste o entendimento da Divisão de Contabilidade e Finanças e apresente defesa, a análise do Gestor da contratação, após ouvida a Procuradoria Legislativa se for o caso, poderá seguir três caminhos possíveis:

a) em se tratando de retenção de tributo inferior à prevista na legislação vigente, configura-se erro inescusável da contratada na formulação de sua proposta ou na elaboração de sua planilha, de modo que a Câmara não poderá corrigir os valores envolvidos para pagar a maior à contratada, hipótese em que a Câmara deverá reter o valor legal correto, sendo o valor líquido a ser pago à contratada menor do que foi calculado em sua proposta ou sua planilha, e o Gestor da contratação notificará a contratada de que o erro é de sua responsabilidade e que a retenção será feita pelo valor legal, impactando o valor líquido a receber;

b) em se tratando de retenção de tributo superior à prevista na legislação vigente, configura-se sobrepreço no contrato, decorrente de erro na proposta, e enriquecimento ilícito da contratada, de modo que a Câmara não poderá pagar por um custo que não existe, hipótese em que a Câmara reterá o valor legal e o valor bruto da contratação deverá ser reduzido para expurgar o valor cotado a maior, sem que se



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

considere uma revisão por desequilíbrio, mas a correção de um erro material que gerou sobrepreço, devendo o Gestor da contratação notificar a contratada para, com base na análise, celebrar um Termo Aditivo de Supressão ou Termo de Apostilamento, se entendido como mera correção de erro material que não altera o objeto, para reduzir o valor global e mensal do contrato, expurgando o percentual excedente;

c) acatar a defesa da contratada e processar o pagamento nos moldes originalmente encaminhados.

8.4.4.2.5. o Presidente da Câmara deverá, se assim entender, ratificar a decisão do Gestor da contratação e determinar à Divisão de Contabilidade a realizar os pagamentos futuros com base na decisão, seja retendo a maior na hipótese de tributo cotado a menor, seja glosando o valor bruto na hipótese de tributo cotado a maior, seja considerando o valor correto inicialmente apresentado;

8.4.4.2.6. o procedimento de saneamento, caso tenha ocorrido apartado do processo principal de pagamento, deve a este ser anexado após a finalização.

8.4.5. O pagamento à contratada que se enquadre como optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, observará as seguintes regras de retenção tributária:

8.4.5.1. em conformidade com a legislação federal, em especial a Instrução Normativa SRF nº 765/2007 e demais entendimentos da Receita Federal do Brasil, a contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção na fonte do Imposto de Renda - IRRF, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

8.4.5.2. o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pela contratada optante pelo Simples Nacional será retido e recolhido pela Câmara, na qualidade de substituto tributário, por força do disposto no art. 42-A da Lei Municipal nº 1.383, de 29 de junho de 1983 - Código Tributário Municipal de Cubatão, com redação dada pela Lei Complementar nº 95/2017, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a Resolução CGSN nº 140/2018.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

fol. 27

8.4.6. Para fins de correto faturamento e pagamento, a contratada optante pelo Simples Nacional obriga-se a:

8.4.6.1. apresentar, juntamente com cada nota fiscal, documento oficial que comprove sua opção e enquadramento vigentes no regime no mês de competência da prestação do serviço;

8.4.6.2. destacar, de forma clara e inequívoca, no campo de informações complementares ou de dados adicionais da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e, a alíquota efetiva do ISSQN aplicável à sua faixa de faturamento no Simples Nacional, nos termos da Resolução CGSN nº 140/2018, para fins de retenção pelo tomador.

8.4.7. A ausência do documento comprobatório do enquadramento no Simples Nacional impedirá o pagamento e sujeitará a contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação, de lucro presumido/real.

8.4.8. A ausência da informação da alíquota de ISS na nota fiscal não impedirá o pagamento, mas implicará, como medida de prudência e proteção ao erário, a retenção do ISSQN com base na alíquota máxima permitida pela Lei Complementar nº 116/2003, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, não cabendo à contratada qualquer reclamação posterior contra a Câmara.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **eletrônica**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item**.

9.2. **Forma de fornecimento e regime de execução**

9.2.1. O fornecimento do bem será **integral**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

fl. 20

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.002,58 (um mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços constante dos autos e o quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23.12.2025.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS

Data: 08/01/2026 17:24:55-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Allan Cristian Rocha Santos

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.277

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.232

DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados:
2026.01.08
15:18:30 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 30

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 49/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de microfone de lapela sem fio**.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Os parâmetros para a definição do valor estimado são disciplinados no art. 42 da Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 42. Constituem parâmetros para a realização da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, observado, se for o caso, o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da consulta de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital, na forma de regulamento federal.

§ 1º Os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão de utilização prioritária, devendo ser demonstrada a impossibilidade de sua utilização para a composição do preço de referência, considerando-se as seguintes possibilidades:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

I - parâmetro único: utilizar somente um dos dois parâmetros prioritários, sendo os demais aceitos somente em caso de impossibilidade e devidamente justificada e comprovada a situação;

II - combinação de parâmetros: ao utilizar mais de um parâmetro, sendo que ao menos um deles precisa ser prioritário, caso contrário, deve-se justificar a impossibilidade, comprovando-se a tentativa de utilização.

§ 2º Excepcionalmente, para a hipótese prevista no inciso II deste artigo, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo de 1 (um) ano anterior à data da consulta de preços, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Entende-se por "data da consulta de preços" a data de encerramento da pesquisa e assinatura da Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

§ 4º O termo "mídia especializada" se refere a jornais, revistas, estudos, entre outros meios de comunicação, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua, não estando vinculado necessariamente a um portal na internet.

§ 5º O "sítio especializado" se caracteriza pelo fato de estar vinculado a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado e com notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

§ 6º O "sítio de domínio amplo" se refere a portais de comércio eletrônico ou do fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida, de modo que a pesquisa deve recair em sites seguros, detentores de certificados que venham a garantir que são confiáveis e legítimos.

§ 7º A "tabela de referência" diz respeito a preços estimados de transação formalmente aprovados pelo poder público.

2.2. Nesta pesquisa de preços, foi observado, de forma específica e exclusiva, o parâmetro previsto no inciso I do art. 42, conforme transcrito anteriormente.

2.2.1. Tal opção se justifica porque os parâmetros previstos no inciso II do art. 42 referem-se a contratações públicas já contempladas na consulta em obediência ao inciso I, realizada ao sítio eletrônico Compras.gov.br, o qual constitui banco oficial de preços voltado às pesquisas para licitações. A inclusão desse parâmetro de forma isolada, quando já abrangido pela pesquisa anteriormente efetuada, poderia acarretar duplicidade de dados, distorcendo a média ou a mediana obtida, seja para mais, seja para menos, e comprometendo a fidedignidade da estimativa de preços.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fb. 32

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, observado, se for o caso, o índice de atualização de preços correspondente (Anexo I):

Item	Fonte	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Compras.gov	unidade	1	R\$ 1.002,58	R\$ 1.002,58
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.002,58

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Em observância ao art. 43 da Portaria nº 384/2025, adotou-se, como método para definição do preço de referência, a **mediana** dos valores apurados na presente pesquisa.

4.2. Em observância ao § 7º, foram desconsiderados os valores significativamente discrepantes em relação aos praticados no mercado e/ou à média obtida a partir dos dados apresentados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado **TOTAL** da aquisição pretendida será de **R\$ 1.002,58 (mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor total
1	Microfone de Lapela sem Fio	Unidade	1	628026	R\$ 1.002,58
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.002,58

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

VI - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Allan Cristian Rocha Santos – Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, matrícula n. 2277.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS

Data: 08/01/2026 17:28:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allan Cristian Rocha Santos

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.277



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 34

ANEXO I

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, observado, se for o caso, o índice de atualização de preços correspondente

Consulta ao compras.gov

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
253/2025	929425	Rascunho	ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS

Título: Aquisição de microfone de lapela

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.002.5750**

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628026 - Microfone Tipo: Lapela Sem Fio . Alimentação: Bateria / Pilha , Resposta Frequência: 50 Hz A 18 Khz KHZ, Aplicação: Sonorização , Padrão: Omnidirecional , Sensibilidade: -39 DB, Cor: Preta , Referência Fabricante: Boya By-Xm6-S1	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 43,4848%
R\$ 600.0000	R\$ 1.206.1935	R\$ 1.002.5750	Desvio Padrão: 524,5114
			Maior Preço: R\$ 2.471.0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 230.0000	16/12/2025	Não
2		PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 840.0000	12/12/2025	Sim
3		CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 160.0000	11/12/2025	Não
4		SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/DF - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 16.000.0000	10/12/2025	Não
5		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 184.9000	08/12/2025	Não
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 875.5900	05/12/2025	Sim
7		AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL 2 - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 460.0000	03/12/2025	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 896.0000	03/12/2025	Sim
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.980.0000	01/12/2025	Não

10		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.990,0000	01/12/2025	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 234,2500	27/11/2025	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 195,0000	26/11/2025	Não
13		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.400,0000	25/11/2025	Sim
14		ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA /WANDERLANDIA/TO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 39,5000	25/11/2025	Não
15		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 71,0000	23/11/2025	Não
16		PMSP - SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 789,0000	18/11/2025	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 129,0000	11/11/2025	Não
18		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 905,1500	04/11/2025	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.570,0000	30/10/2025	Sim
20		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 638,0000	30/10/2025	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.471,0900	22/10/2025	Sim
22		ETO-INSTITUTO DE DESENVOLV. RURAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 179,0000	16/10/2025	Não
23		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.200,0000	02/10/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 71,0000	01/10/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 409,0000	15/09/2025	Não
26		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 769,9900	12/09/2025	Sim
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.280,0000	04/09/2025	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.480,0000	02/09/2025	Não
29		PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.429,0000	02/09/2025	Sim
30		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 850,0000	01/09/2025	Sim
31		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.186,0000	22/08/2025	Sim
32		ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA /WANDERLANDIA/TO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 58,0000	14/08/2025	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 787,0500	29/07/2025	Sim
34		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.100,0000	14/07/2025	Sim
35		CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 600,0000	07/07/2025	Sim
36		CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 228,1600	18/06/2025	Não
37		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.547,0000	09/06/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/12/2025 11:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

39

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 49/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de microfone de lapela sem fio**.

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Para os fins deste Mapa, considera-se risco qualquer incerteza que possa comprometer a efetividade da contratação, a seleção do fornecedor ou a gestão contratual, impedindo o alcance dos resultados que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. A estratégia de gerenciamento de riscos abrange todas as etapas da contratação, do planejamento à seleção do fornecedor e gestão contratual, e fundamenta-se nos seguintes procedimentos:

- a) compreensão da natureza dos eventos e determinação do nível de risco por meio da combinação de probabilidade (baixa, média ou alta) e impacto (baixo, médio ou alto);
- b) seleção de ações preventivas para mitigar a probabilidade de ocorrência e ações de contingência para reduzir o dano caso o evento se materialize;
- c) registro das medidas propostas e acompanhamento contínuo da eficácia das barreiras implementadas.

2.3. A gestão de riscos desta contratação observa o princípio da segregação de funções, vedando-se a designação do mesmo agente para atuar simultaneamente em funções mais suscetíveis a riscos, como as fases de planejamento, seleção e fiscalização, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e fraudes.

2.4. Os riscos são classificados em:

- a) risco inerente: risco a que a Câmara está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fol 38

b) risco residual: risco que permanece após a implementação das ações de tratamento e mitigação, devendo ser monitorado pelo Gestor e pelos Fiscais Técnico e Administrativo durante toda a execução do objeto.

2.5. Este documento não possui caráter exaustivo e deverá ser revisto ou modificado sempre que houver necessidade de adequação às fases ulteriores da execução ou em casos de prorrogações contratuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1	Ausência de interessados (Dispensa deserta) devido ao baixo valor estimado (R\$ 1.002,58).	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
DANOS	Atraso na melhoria da captação de áudio das gravações institucionais.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Ampla divulgação do aviso de dispensa eletrônica e pesquisa de mercado abrangente.	Responsável: Agente de Contratação e Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Republicação do procedimento ou contratação direta via cotação com 3 fornecedores (art. 310, III, Portaria CMC nº 384/2025).	Responsável: Agente de contratação e Administração.

RISCO 2	Entrega de produto sem homologação da ANATEL, contrariando o item 3.2.7 do TR.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 39

RISCO 2	Entrega de produto sem homologação da ANATEL, contrariando o item 3.2.7 do TR.	
DANOS	Apreensão do equipamento, sanções legais à Câmara e interferências de sinal.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Exigência expressa de comprovação de homologação no ato da proposta ou entrega.	Responsável: Agente de Contratação e Gestão contratual.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Recusa do objeto no recebimento provisório e notificação para substituição imediata.	Responsável: Gestão contratual.

RISCO 3	Incompatibilidade técnica dos conectores (USB-C, Lightning ou TRS) com os equipamentos existentes.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANOS	Inutilidade do bem para a finalidade pretendida ("Resumo da Semana").	
AÇÕES PREVENTIVAS	Detalhamento das interfaces exigidas no TR e conferência técnica imediata.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Gestão contratual.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Acionamento da garantia e obrigação de substituição por modelo compatível às expensas da contratada.	Responsável: Gestão contratual.

RISCO 4	Atraso na entrega além dos 30 dias corridos estipulados.	
PROBABILIDADE	Média	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fs. 40

RISCO 4	Atraso na entrega além dos 30 dias corridos estipulados.	
IMPACTO	Baixo	
DANOS	Manutenção da baixa qualidade sonora nas redes sociais por tempo superior ao planejado.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Acompanhamento contínuo do prazo pelo Fiscal Administrativo após a nota de empenho.	Responsável: Gestão contratual.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de multa de mora (0,5% a 1% ao dia) conforme item 7.4.1 do TR.	Responsável: Gestão contratual.

RISCO 5	Defeito ou baixa durabilidade do equipamento durante o ciclo de vida (garantia).	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
DANOS	Prejuízo financeiro e interrupção das atividades de comunicação social.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Exigência de garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificação para reparo em até 5 dias úteis ou disponibilização de equipamento equivalente.	Responsável: Gestão contratual.

RISCO 6	Entrega de produto recondicionado ou de "segunda mão".	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Pa. 41

RISCO 6	Entrega de produto recondicionado ou de "segunda mão".	
DANOS	Descumprimento contratual e redução drástica da vida útil do bem.	
AÇÕES PREVENTIVAS	Exigência de produto novo, de primeiro uso e em embalagem lacrada.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Devolução imediata do bem e abertura de processo administrativo de sanção.	Responsável: Gestão contratual.

3.1. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.1.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.1.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas no âmbito da fase preparatória, conforme suas atribuições legais.

4.2. No que diz respeito às ações mitigadoras e de contingência voltadas à fase de execução contratual, caberá ao Gestor e aos Fiscais Técnico e Administrativo a observância e o fiel cumprimento das medidas ali previstas, no exercício de suas atribuições de monitoramento e controle.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua do funcionamento das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que produzam seus efeitos, devendo o presente Mapa ser revisto ou modificado nas fases posteriores ou em eventuais prorrogações, caso surjam novos fatores que alterem a probabilidade ou o impacto dos riscos inicialmente identificados.

V - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n. 2.277.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS
Data: 08/01/2025 17:28:36-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Allan Cristian Rocha Santos
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2.277



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Submetemos à vossa apreciação e aprovação os artefatos da fase preparatória relativos à contratação de bens comuns por dispensa de licitação em epígrafe, especificamente o **Termo de Referência**, a **Nota Técnica de Pesquisa de Preços** e o **Mapa de Riscos**, todos elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC no exercício de suas competências.

2. Informamos que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensada no presente caso, conforme autoriza o art. 36, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 384/2025, em razão de o objeto possuir natureza comum, baixa complexidade e valor estimado de R\$ 1.002,58, sendo inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Ressalta-se que, na ausência do ETP, as informações relativas à descrição da solução, requisitos da contratação e justificativas foram devidamente contempladas no próprio Termo de Referência, cumprindo a função de instrumento substitutivo conforme previsto no parágrafo único do art. 36 da referida Portaria.

4. Diante do exposto, e nos termos do art. 37 da Portaria nº 384/2025, após vossa deliberação e eventual aprovação dos documentos, **sugere-se o encaminhamento dos autos à Divisão de Contabilidade e Finanças** para a devida reserva de saldo, indicação da dotação orçamentária e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Cumpridas as etapas orçamentárias, **os autos deverão retornar a esta CPCC** para a elaboração da minuta do Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, observando-se o fluxo estabelecido no art. 60, inciso I, da aludida norma regulamentadora

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de forma
digital por DANIEL
JOSE FEITOSA
SANTOS
Dados: 2026.01.08
15:19:00 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 37 da Portaria nº 384/2025, **manifesto minha aprovação** ao Termo de Referência, à Nota Técnica de Pesquisa de Preços e ao Mapa de Riscos elaborados pela CPCC, por entender que os artefatos atendem aos requisitos da fase preparatória da contratação.

2. A contratação será processada sob o rito da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 302, § 4º, da citada Portaria.

3. Em cumprimento ao art. 58 da Portaria nº 384/2025, encaminho os autos para que essa Divisão informe sobre a existência de saldo na dotação orçamentária para fazer frente à despesa estimada em R\$ 1.002,58 (um mil e dois reais e cinquenta e oito centavos), com previsão de execução para o exercício financeiro de 2026, conforme consta no Plano de Contratações Anual.

4. Conforme exigido pelo art. 58, § 1º, da Portaria nº 384/2025 solicita-se:

- a) a efetiva reserva do saldo, com indicação das respectivas rubricas, programa e fonte de recursos;
- b) manifestação sobre o atendimento da despesa aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e sua conformidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

5. Havendo disponibilidade orçamentária, os autos deverão ser remetidos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações para a elaboração da minuta do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Aviso de Dispensa Eletrônica e demais atos necessários ao encerramento da fase preparatória, conforme estabelece o art. 60, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO
TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.09 11:37:20 -03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Saldo de Dotações

01/01/2026 a 31/12/2026

Unidade Orçamentária

Classificação Funcional

Natureza Despesa

	Dotação	Dotação inicial	Revisão Orçam	Dotação Final	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO							
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL							
01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA							
01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA							
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Classificação Funcional		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL Sub-Unidade		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL Unidade		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL Órgão		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Geral		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

44

PROCESSO DE COMPRA: Nº 49/2025

OBJETO: COMPRA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

A despesa pretendida, **referente à compra de microfone de lapela sem fio**, será custeada com recursos públicos oriundo da seguinte Dotação Orçamentária Funcional Programática:

- a) 0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2.002; natureza da despesa 3.3.90.30.29 (**MATERIAL DE CONSUMO**), subelemento **29**, cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela **Lei Complementar nº 101/2000**, especialmente aqueles contidos no **artigo 16, §1º, incisos I e II**, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Por fim, informo que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como **atividade** na **Lei orçamentário Anual (LOA)**.

Elisangela de Almeida Silva

Especialista Legislativo – Finanças Públicas

Chefe dos Serviços de Contabilidade e Finanças

<p>RECEBIDO</p> <p>14/01/26</p> <p></p> <p>Nome</p>
--

Cubatão, 14 de janeiro de 2026.

A CPCC:

Retorna com as
informações deste
Setor.

C., 14/01/26.

Andrews Palomares
Chefe dos Serviços de
Contabilidade e Finanças

Andrews Palomares

RECEBIDO
Andrews Palomares
14/01/26



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

48

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2026

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço unitário por item**, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento, que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a administração, por dispensa de licitação, é **aquisição de microfone de lapela sem fio**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será o **menor preço unitário por item**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente dispensa eletrônica, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A exclusividade justifica-se pois o valor total estimado para a aquisição do microfone de lapela é de R\$ 1.002,58. Como esse montante é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

reais) estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a realização de certame exclusivo é uma obrigação legal da Administração Pública.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A vedação de que trata o item 2.3.10. se justifica em razão de que o baixo valor estimado (R\$ 1.002,58) e a baixa complexidade do objeto não justificam os custos operacionais e administrativos de gestão de um consórcio para a Administração.



2.12. A vedação de que trata o item 2.3.11. se justifica em razão de a natureza do objeto ser comercial, visando lucro e exploração de atividade econômica de mercado, não se coadunando, desse modo, com os objetivos estatutários típicos de uma OSCIP, que é de fins não econômicos e cunho social.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. O prazo de validade da proposta:

3.8.1. **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.3.2.1. Conforme o art. 78, § 2º, inciso I da Portaria nº 384/2025, o intervalo em valor nominal fixo é recomendado para garantir o dinamismo da disputa em contratações de menor vulto. Dado o baixo valor estimado da contratação (R\$ 1.002,58), um intervalo maior poderia desencorajar a disputa, enquanto um valor muito menor, em centavos, poderia prolongar excessivamente a fase de lances sem ganho real para a Administração.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;



5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia (Lote 2), além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, compatível com o regime de empreitada por preço global adotado.

5.11.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha de Custos Unitários preenchida (modelo anexo), contendo os preços unitários adequados ao valor global da proposta vencedora, para efeito de avaliação de exequibilidade e gestão contratual.

5.11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da dispensa de garantia contratual geral prevista no Termo de Referência para as demais situações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, o termo de contrato será substituído pela **Autorização de Fornecimento**, instrumento equivalente para esta contratação de entrega imediata e integral.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar ou dar o aceite na Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções de multa e impedimento de licitar.

7.2.1. A Administração poderá encaminhar a Autorização de Fornecimento para assinatura de aceite por meio eletrônico que assegure a ciência inequívoca, como correio eletrônico com confirmação de leitura ou disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.2.2. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Câmara.

7.3. O aceite da Autorização de Fornecimento implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido instrumento vincula as partes e atrai a incidência de todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025;

7.3.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso e no Termo de Referência;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual por rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão.

7.5. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O participante do certame ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

54

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

8.2.1.1. a existência de registro do participante do certame ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital ou Aviso de Contratação, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do participante do certame ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo participante do certame, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

8.2.2.1. a falha escusável do participante do certame ou da contratada;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o participante do certame ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital ou Aviso de Contratação, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao participante do certame por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.



8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o participante do certame de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante do certame ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante do certame ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

56

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

8.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do participante do certame ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do participante do certame ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

58

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.12.3. ANEXO III - Autorização de Fornecimento;

9.12.4. ANEXO IV - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

9.12.5. ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, XX de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MANUATA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MANUETA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

59

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 49/2025 - Dispensa Eletrônica nº XX/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta de preços para a execução do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: Aquisição de microfone de Lapela sem fio.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Microfone de lapela sem fio: Sistema de captação sem fio, taxa de amostragem mínima de 48kHz/24 bits; mínimo de 70 dB SNR; tecnologia de cancelamento de ruído; alcance mínimo de 200m (LOS); receptor com interface 3.5mm TRS e USB-C ou Lightning; suporte a protocolo UAC; homologado pela ANATEL.	Unidade	1			
VALOR TOTAL						

Validade da proposta:

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Estamos de acordo com todas as disposições do Aviso de Contratação e do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

Dados para pagamento: (Banco; Agência; Conta Corrente; Chave PIX)

Dados da empresa: (Razão Social; CNPJ; Endereço; e-mail para contato/notificações; telefone/responsável técnico)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Local e data.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MANUETA



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 49/2025**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada, observando também as seguintes condições:

1) **FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h. O bem deve ser novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada do fabricante. Despesas de transporte, seguros e tributos correm por conta da contratada.

6) **PRAZO PARA ACEITE:** O adjudicatário tem **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, para assinar ou dar o aceite.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento deve ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite desta Autorização.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** Em até **10 (dez) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa. O pagamento será via ordem bancária em conta indicada.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação vigente no ato do pagamento.

10) **SANÇÕES:** Pelo descumprimento total ou parcial, aplicam-se as sanções da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025. Conforme previsto no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Microfone de lapela sem fio: Sistema de captação sem fio, taxa de amostragem mínima de 48kHz/24 bits; mínimo de 70 dB SNR; tecnologia de cancelamento de ruído; alcance mínimo de 200m (LOS); receptor com interface 3.5mm TRS e USB-C ou Lightning; suporte a protocolo UAC; homologado pela ANATEL.	Unidade	1			
					VALOR TOTAL	

Cubatão/SP, de de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

ACEITE DA EMPRESA:

(Assinatura e data)



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

61

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ AUTORIZAÇÃO _____ DE
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025
UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, a **minuta do Aviso de Contratação Direta** com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta com a indicação da plataforma "compras.gov.br" atende ao disposto no art. 89 da Portaria CMC nº 384/2025, que estabelece a preferência pela utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, alinhando-se também aos pareceres jurídicos recentes exarados nesta Casa.

4. Quanto à tramitação processual, esta Comissão tem instruído os autos físicos conforme recebidos. Contudo, reforçamos a recomendação para a transição integral para o meio digital, em consonância com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza a produção, comunicação, armazenamento e validação de atos por meio eletrônico, visando maior celeridade e transparência.

5. No que tange à padronização dos itens, informa-se que esta Casa ainda não instituiu catálogo eletrônico próprio. Dessa forma, em cumprimento ao § 5º do art. 27 da Portaria CMC nº 384/2025, adotou-se a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT). A indicação do código correspondente (628026) consta na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, sob a coluna "CATMAT SUGERIDO".

6. Quanto às minutas contratuais e editalícias, ressalta-se que, diante da ausência de modelos padronizados instituídos pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno desta Câmara, conforme facultado pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Comissão utilizou como parâmetro os modelos



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

da Advocacia-Geral da União - AGU, adaptando-os à realidade local e à Portaria CMC nº 384/2025, a fim de garantir maior segurança jurídica à instrução processual.

7. No que tange à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte**:
- a) foram observadas, no que coube, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, considerando a distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção do bem, sendo, inclusive, expressamente vedada pelo item 8.5.1 do Termo de Referência, foi adotada a opção negocial usual de quitação após o Recebimento Definitivo, no prazo estipulado;
 - b) a utilização do sistema de registo de preços não se demonstrou pertinente, optando-se pela aquisição direta por dispensa de licitação eletrônica, tendo em vista tratar-se de objeto único, de baixo valor total estimado (R\$ 1.002,58) e com previsão de entrega integral em remessa única;
 - c) a determinação de unidade e quantidade a ser adquirida (1 unidade) baseou-se na necessidade técnica do Serviço de Comunicação Social para a melhoria das gravações do programa "Resumo da Semana". Pontua-se que o objeto consta do Plano de Contratações Anual de 2026, especificamente no item 6, estando a contratação devidamente alinhada ao planejamento institucional;
 - d) foram previstas condições de guarda e armazenamento que evitam a deterioração do material, uma vez que o Termo de Referência estabelece que o bem deve ser entregue novo, de primeiro uso e em embalagens lacradas do fabricante, no Setor de Almoxarifado;
 - e) foi observado o princípio da padronização descritiva, uma vez que o Termo de Referência definiu especificações técnicas objetivas, como taxa de amostragem de 48kHz/24 bits, cancelamento de ruído e homologação ANATEL, garantindo a qualidade necessária para o desempenho funcional sem restringir a competição;
 - f) não se aplicou o parcelamento do objeto, visto tratar-se de um item único e indivisível, cuja adjudicação deve ocorrer pelo menor preço unitário para garantir a compatibilidade tecnológica de todos os componentes do sistema sem fios;
 - g) não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação do bem, à vista do baixo valor da contratação (R\$ 1.002,58) e da natureza permanente do equipamento, sendo a aquisição mais vantajosa economicamente para o patrimônio da Câmara a longo prazo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

65

8. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação da minuta do Aviso, sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 14 de janeiro de 2026.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

DESPACHO

Acolho e aprovo a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, referentes à aquisição de microfone de lapela sem fio.

Em cumprimento ao rito estabelecido no art. 79, § 1º, da Portaria CMC nº 384/2025, encaminho os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa para a emissão das declarações pertinentes ao certame e a respectiva autorização de prosseguimento.

Após a deliberação da Presidência, remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para o exercício do controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 80 da Portaria CMC nº 384/2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

pls 68

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

DESPACHO

Acolho e aprovo a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, referentes à aquisição de microfone de lapela sem fio.

Em cumprimento ao rito estabelecido no art. 79, § 1º, da Portaria CMC nº 384/2025, encaminho os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa para a emissão das declarações pertinentes ao certame e a respectiva autorização de prosseguimento.

Após a deliberação da Presidência, remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para o exercício do controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 80 da Portaria CMC nº 384/2025.

AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO
TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.14 15:17:27 -03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, e a designação dos agentes públicos para fase preparatória e de contratação, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, constam das Portarias CMC nº 353 e 354, de 3 de novembro de 2025, constantes dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas e na regulamentação interna.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a **aquisição de microfone de lapela sem fio** para o Serviço de Comunicação Social.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Portaria CMC nº 384/2025. E, em caso de viabilidade jurídica, seguir para o Agente de Contratação divulgar o Aviso e realizar todos os atos necessários ao certame.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO (F)
Cubatão, 14, 01, 26



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

172

PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 49/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de MICROFONE DE LAPELA SEM FIO com as descrições constantes do Termo de Referência anexo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/04), elaborado pelo Sr. Chefe de Serviços de Comunicação Social.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 10), remete o Serviço de Expediente, Comunicação e Protocolo, para a elaboração dos instrumentos necessários para a dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

69 e

3. Dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, como faculta a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos termos do Art. 36, I, “b” da Portaria CMC n.º 384/2025.

Consta nos autos o Termo de Referência às fls. 12/29 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 30/36.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 37/42); bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 47); e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 48/62, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal n.º 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso dos demais serviços e compras, exceto para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

70
e

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de 01 (um) microfone de lapela sem fio, para uso da Câmara Municipal de Cubatão, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Chefia de Serviços de Comunicação Social.

Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos, os quais foram ratificados e aprovados pelo Sr. Gestor Legislativo e o Sr. Presidente, nos moldes da Portaria n.º 384/2025, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o valor obtido a partir da mediana dos valores alcançados na pesquisa de preços de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov), em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da referida pesquisa de preços, tendo sido aferido o valor total estimado de R\$ 1.002,58 (mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

74 c

previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, este Procurador Jurídico Legislativo manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a aquisição dos bens, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 15 de janeiro de 2026.


KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. GESTOR LEGISLATIVO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Senhoria, com PARECER às fls. 68/71, por mim elaborado.

Cubatão, 15/01/2026.



KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Geral Legislativo – Subst.º

*Termo de Anexação
Anexo nesta data despacho
de fls 73 por mim numerado
e rubricado*

Cubatão, 16/01/2026

*Amiguita
matrícula 2595*



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

73
[Handwritten signature]

Processo de Compra nº 49/2025

Ao

Agente de Contratação

Com a manifestação da Procuradoria Legislativa de fls. 68/72, autorização do Presidente desta Casa, as fls. 67, encaminhamos o presente para providências de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

Cubatão, 16 de janeiro de 2026.

**AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819**

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.16 19:25:46 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 03/2026

PROCESSO DE COMPRA N. 49/2025

Toma-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço unitário por item**, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento, que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a administração, por dispensa de licitação, é **aquisição de microfone de lapela sem fio**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será o **menor preço unitário por item**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente dispensa eletrônica, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A exclusividade justifica-se pois o valor total estimado para a aquisição do microfone de lapela é de R\$ 1.002,58. Como esse montante é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

reais) estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a realização de certame exclusivo é uma obrigação legal da Administração Pública.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A vedação de que trata o item 2.3.10. se justifica em razão de que o baixo valor estimado (R\$ 1.002,58) e a baixa complexidade do objeto não justificam os custos operacionais e administrativos de gestão de um consórcio para a Administração.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.12. A vedação de que trata o item 2.3.11. se justifica em razão de a natureza do objeto ser comercial, visando lucro e exploração de atividade econômica de mercado, não se coadunando, desse modo, com os objetivos estatutários típicos de uma OSCIP, que é de fins não econômicos e cunho social.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.8. O prazo de validade da proposta:

3.8.1. **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.3.2.1. Conforme o art. 78, § 2º, inciso I da Portaria nº 384/2025, o intervalo em valor nominal fixo é recomendado para garantir o dinamismo da disputa em contratações de menor vulto. Dado o baixo valor estimado da contratação (R\$ 1.002,58), um intervalo maior poderia desencorajar a disputa, enquanto um valor muito menor, em centavos, poderia prolongar excessivamente a fase de lances sem ganho real para a Administração.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções
(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia (Lote 2), além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, compatível com o regime de empreitada por preço global adotado.
- 5.11.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha de Custos Unitários preenchida (modelo anexo), contendo os preços unitários adequados ao valor global da proposta vencedora, para efeito de avaliação de exequibilidade e gestão contratual.
- 5.11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da dispensa de garantia contratual geral prevista no Termo de Referência para as demais situações.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, o termo de contrato será substituído pela **Autorização de Fornecimento**, instrumento equivalente para esta contratação de entrega imediata e integral.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar ou dar o aceite na Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções de multa e impedimento de licitar.

7.2.1. A Administração poderá encaminhar a Autorização de Fornecimento para assinatura de aceite por meio eletrônico que assegure a ciência inequívoca, como correio eletrônico com confirmação de leitura ou disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.2.2. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Câmara.

7.3. O aceite da Autorização de Fornecimento implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido instrumento vincula as partes e atrai a incidência de todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025;

7.3.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso e no Termo de Referência;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual por rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão.

7.5. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O participante do certame ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

8.2.1.1. a existência de registro do participante do certame ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital ou Aviso de Contratação, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do participante do certame ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo participante do certame, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

8.2.2.1. a falha escusável do participante do certame ou da contratada;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o participante do certame ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital ou Aviso de Contratação, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao participante do certame por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o participante do certame de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante do certame ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante do certame ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

8.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do participante do certame ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do participante do certame ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.12.3. ANEXO III - Autorização de Fornecimento;

9.12.4. ANEXO IV - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

9.12.5. ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, 26 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MENDES
DA SILVA:25415915869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.01.26
16:08:51 -03'00'

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 49/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microfone de lapela sem fio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor total
1	Microfone de lapela sem fio, conforme especificações constantes do item 3.2. deste Termo de Referência	unidade	1	628026	R\$ 1.002,58
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.002,58

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Oficialização da Demanda constante dos autos, elaborado pela unidade requisitante, a necessidade de contratação decorre das dificuldades atualmente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

verificadas na captação de áudio durante as gravações do programa “Resumo da Semana”, conteúdo produzido pelas jornalistas da instituição e destinado à divulgação nas redes sociais oficiais.

2.1.1. De acordo com as informações apresentadas, as gravações vêm apresentando limitações técnicas, notadamente a incidência de ruídos externos, baixa nitidez sonora e restrição de mobilidade das profissionais, fatores que comprometem a qualidade final do material audiovisual. Ainda segundo a área de Comunicação, o equipamento solicitado possibilitará a melhoria significativa da clareza do áudio, maior liberdade de movimentação das jornalistas e a elevação do padrão técnico e profissional das produções institucionais. Com isso, espera-se a entrega de vídeos com melhor qualidade ao público, o fortalecimento da comunicação institucional, a ampliação do alcance das publicações e maior efetividade na transmissão das informações.

2.2. À vista da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.3. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto e compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA, exercício de 2026, desta Câmara Municipal, conforme disposto no item 6, disponível no endereço eletrônico oficial [Plano de Contratações Anual - Exercício 2026 — Câmara Municipal de Cubatão](#)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 1 (um) microfone de lapela sem fio.

3.2. A especificação do bem a ser adquirido é a seguinte:

3.2.1. Taxa de amostragem mínima de 48kHz e resolução de bits mínima de 24 bits (admitindo-se tecnologias superiores, como 32-bit float);

3.2.2. Mínimo de 70 dB, visando garantir a clareza do áudio e a minimização de ruído de fundo;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.2.3. Deve possuir tecnologia de Cancelamento de Ruído (Noise Cancellation) ativável e permitir a seleção entre modos de gravação Mono e Estéreo (ou gravação em canais separados para segurança);

3.2.4. Alcance de transmissão em linha de visada (LOS - Line of Sight) de, no mínimo, 200 metros em ambiente livre de obstáculos;

3.2.5. Receptor com interface de conexão compatível com câmeras (3.5mm TRS) e/ou dispositivos móveis/computadores (USB Tipo-C ou Lightning), com suporte à tecnologia Plug and Play e protocolo UAC (USB Audio Class) para reconhecimento direto como interface de áudio;

3.2.6. O sistema receptor deve possuir tecnologia de estabilização de sinal, como diversidade de antenas, salto de frequência adaptativo ou equivalente, que garanta a integridade da transmissão na distância especificada, dispensando-se a exigência de número específico de antenas físicas;

3.2.7. O equipamento deve possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme exigência legal para emissores de radiofrequência no Brasil.

3.3. Cumpre salientar que, embora as características do objeto tenham sido definidas pela unidade requisitante competente, esta Comissão realizou adaptações para enquadramento compatível com maior competitividade, preservando-se as condições elementares solicitadas para o desempenho funcional do dispositivo de que se trata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sétima edição:

4.1.1.1. O fornecedor deverá assegurar que o equipamento e seus componentes, especialmente baterias e circuitos eletrônicos, possuam destinação final ambientalmente adequada após o esgotamento de sua vida útil, em observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), visando minimizar o impacto ambiental do lixo eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.2. O produto deve ser fabricado, preferencialmente, com baixo teor de substâncias perigosas e apresentar alta eficiência energética em seus processos de recarga via USB Tipo C, buscando a redução do consumo de recursos naturais e a durabilidade do bem; e

4.1.1.3. O material de embalagem do microfone deve ser constituído, preferencialmente, de material reciclado, reciclável ou biodegradável, evitando o uso excessivo de plásticos não recicláveis, conforme as diretrizes de consumo sustentável da Administração Pública.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, de baixo valor agregado, com entrega única e integral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, em remessa única.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. O bem deverá ser entregue no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.1.3. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

previdenciários decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.1.1.4. O bem deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagens lacradas do fabricante, livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios de fabricação.

5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia contratual do microfone de lapela, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara Municipal de Cubatão.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.2.8. O prazo estabelecido no item 5.2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, cuja aprovação ficará a critério exclusivo da contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima (prorrogação), o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das gravações e atividades de comunicação institucional durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a Câmara autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia (coleta e devolução no Almoarifado da Câmara) será de integral responsabilidade da contratada.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, **o termo de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento**, instrumento equivalente para esta contratação de entrega imediata e integral.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou dar o aceite na Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções de multa e impedimento de licitar.

6.1.2. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Câmara.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento implica no reconhecimento de que o instrumento vincula as partes e atrai a incidência de todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025.
- 6.2. A Autorização de Fornecimento gerada possui natureza administrativa e contratual, não devendo ser confundida com documentos de natureza estritamente orçamentária eventualmente emitidos pelos sistemas financeiros internos.
- 6.3. As comunicações oficiais entre a Câmara e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico que assegure a ciência inequívoca, como correio eletrônico com confirmação de leitura.
- 6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:
- 6.3.1.1. Ofício e Memorando;
 - 6.3.1.2. Correio eletrônico (e-mail) e mensagens por aplicativos instantâneos (em caráter auxiliar);
 - 6.3.1.3. Publicações no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão
- 6.4. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados, especialmente o endereço eletrônico constante em sua proposta ou no SICAF.
- 6.4.1. Caso a contratada não seja localizada pelos meios eletrônicos informados, as notificações serão efetuadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, considerando-se a ciência no primeiro dia útil seguinte à disponibilização da informação.
- 6.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação logo após a entrega dos itens.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.6. Cabe ao Fiscal Técnico da contratação:

6.6.1. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Cubatão.

6.6.2. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

6.6.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas saneadoras necessárias.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor da contratação.

6.6.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término da vigência da contratação sob sua responsabilidade, visando à continuidade administrativa.

6.6.7. Prazos de procedimento e recebimento:

6.6.7.1. Após a entrega sumária do material no Almoxarifado Central, o Fiscal Técnico terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a verificação da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa do microfone com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.6.7.2. Verificada a conformidade, o Fiscal Técnico deverá atestar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com data e assinatura, encaminhando-a ao Gestor para o recebimento definitivo.

6.6.7.3. Caso o material esteja em desacordo com as especificações técnicas, como qualidade inferior a 48kHz/24 bits ou ausência de cancelamento de ruído, o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Fiscal Técnico deverá relatar as inconsistências ao Gestor para que a empresa seja notificada para substituição.

6.7. Cabe ao Fiscal Administrativo da contratação:

6.7.1. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas para assegurar o fluxo de liquidação da despesa:

6.7.3.1. Antes de encaminhar a nota fiscal para liquidação, o Fiscal Administrativo realizará consulta on-line ao SICAF e aos sítios eletrônicos emissores de certidões para constatar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

6.7.3.2. O Fiscal Administrativo providenciará a juntada ao processo digital de todos os comprovantes de regularidade e do Termo de Recebimento Provisório, zelando pela organização dos autos antes da remessa ao Gestor da contratação.

6.7.3.3. Monitorar o cumprimento do prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para a verificação técnica do bem, garantindo que a liquidação da despesa ocorra no prazo regulamentar de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança.

6.7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. Cabe ao Gestor da contratação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, tais como a Autorização de Fornecimento (instrumento substitutivo do contrato), registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

6.8.2. Elaborar relatório de acompanhamento periódico para verificar a necessidade de adequações no ajuste, garantindo que a finalidade institucional da Câmara seja atendida.

6.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo de todas as ocorrências relacionadas à execução da Autorização de Fornecimento e as medidas adotadas, reportando à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.8.5. Monitorar a prestação de garantia pela contratada, se exigida, bem como solicitar sua renovação ou reforço quando houver alteração do valor ou prazo contratual.

6.8.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, mencionando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de ateste do cumprimento das obrigações.

6.8.7. Tomar providências imediatas para a formalização de processo administrativo de responsabilização visando a aplicação de sanções, caso identifique infrações contratuais, instruindo-o com relatórios, fotos e medições pertinentes.

6.8.8. Enviar a documentação necessária à Divisão de Contabilidade e Finanças para os procedimentos de liquidação e pagamento, indicando expressamente que os valores conferem com o dimensionado pela fiscalização no recebimento definitivo.

6.8.9. Elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação de aquisição de microfone de lapela para o "Resumo da Semana" e sugerindo condutas para o aprimoramento das atividades da Casa.

6.9. Obrigações da contratante



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e à proposta apresentada;
- 6.9.2. Receber o objeto nos prazos estipulados, observando o rito de recebimento provisório pelo Almoarifado e o recebimento definitivo pela equipe de fiscalização e gestão;
- 6.9.3. Notificar a contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução do objeto, determinando o prazo para a devida substituição ou reparo às expensas da contratada;
- 6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos Fiscais e do Gestor designados, garantindo o registro de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento da contratação;
- 6.9.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições de regularidade fiscal e técnica;
- 6.9.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CMC nº 384/2025 em caso de inadimplemento, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para a adoção de medidas cabíveis em casos de descumprimento grave de obrigações ou quando for necessária a análise jurídica para rescisão ou aplicação de penalidades;
- 6.9.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações da contratada que visem a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
- 6.9.8.1. Até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo do requerimento para decisão da Administração, admitida prorrogação por igual período.
- 6.9.8.2. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **10 (dez) dias úteis** para manifestação técnica preliminar sobre o mérito.
- 6.9.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada ou de seus prepostos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.10. Obrigações da contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1.1. Entregar o microfone de lapela sem fio com as especificações técnicas exigidas (48kHz/24 bits, cancelamento de ruído e transmissão estável de 200m), obrigatoriamente acompanhado de manual de instruções e interface de operação em língua portuguesa;

6.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, garantindo que o material tenha qualidade igual ou superior à descrita pela Câmara;

6.10.1.3. Comunicar à Câmara, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data-limite de entrega, eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação documental para análise do Gestor;

6.10.1.4. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor da contratação, prestando esclarecimentos sobre a tecnologia e compatibilidade do equipamento (suporte a UAC e conector USB Tipo C);

6.10.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização (conforme seção de Garantia), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a clareza do áudio ou a mobilidade das jornalistas;

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a contratada deverá entregar ao Fiscal Administrativo, junto com a Nota Fiscal no Almoxarifado Central, os seguintes documentos atualizados:

6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Cubatão e não poderá onerar o valor da contratação;

6.10.1.8. Manter, durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de seleção;

6.10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente no que tange aos fluxos de comunicação interna do Setor de Comunicação Social.

6.11. Da extinção contratual

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (multa moratória) previstas neste Termo de Referência e na Portaria CMC nº 384/2025; e

6.11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução, como a convocação do remanescente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, relativos às formas de extinção (ato unilateral, consensual ou judicial) e seus efeitos.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a entrega do microfone conforme as especificações técnicas (48kHz/24 bits).

6.11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, com anuência da Câmara.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. apuração de indenizações e multas.

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio, desde que devidamente comprovado.

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização e gestão, estendendo-se a cônjuges e parentes até o terceiro grau.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.12. Dos casos omissos

6.12.1. Os casos omissos verificados na execução desta contratação serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cubatão, ouvida a Procuradoria Legislativa.

6.12.2. A resolução das omissões pautar-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria CMC nº 384/2025 e demais normas federais aplicáveis à matéria.

6.12.3. Subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), as normas de direito privado e os princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

6.13. Alterações

6.13.1. Eventuais alterações nesta contratação ou na Autorização de Fornecimento correspondente reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições específicas da Portaria CMC nº 384/2025.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos equipamentos, como a variação na quantidade de microfones ou acessórios, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

6.13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme facultado pela legislação regente.

6.13.4. As alterações contratuais de natureza qualitativa ou quantitativa deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa.

6.13.4.1. Em casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração para evitar a interrupção das atividades de comunicação, como a necessidade imediata de um receptor adicional, a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.13.5. Registros que não caracterizam alteração da substância do ajuste ou do equilíbrio econômico-financeiro podem ser realizados por simples apostila, dispensada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

a celebração de termo aditivo e o parecer jurídico, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.5.1. Incluem-se nesta hipótese a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações de dados cadastrais ou dotação orçamentária.

6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O participante do certame ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do participante do certame ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do participante do certame ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo participante do certame, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do participante do certame ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o participante do certame ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao participante do certame por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao participante do certame pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o participante do certame de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante do certame ou a contratada para, no



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante do certame ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

7.16. É admitida a reabilitação do participante do certame ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do participante do certame ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Além do disposto a seguir, devem ser observadas as regras previstas nos artigos 248 a 254 da Portaria CMC nº 384/2025 acerca do recebimento.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado Central, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela guarda e armazenamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material pelo Fiscal Técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, a fim de viabilizar a liquidação da despesa no prazo regulamentar.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição da compatibilidade do microfone com os sistemas da Câmara, como testes de suporte a UAC e conexão USB Tipo C.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

8.1.8. O prazo para a solução de inconsistências na nota fiscal ou no objeto, verificadas pela Administração, não será computado para fins de prazo do recebimento definitivo ou liquidação.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, especialmente quanto à garantia de 12 meses estabelecida.

8.1.10. As atividades de configuração inicial e testes de pareamento sem fio de transmissão estável de 200m, necessários para o pronto uso do bem, correrão por conta da contratada e são condição para o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, o prazo para a liquidação da despesa será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do seu recebimento.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

8.2.3. O documento de cobrança deverá conter os elementos essenciais à sua validade, incluindo:

- 8.2.3.1. a data de emissão e o prazo de validade, se aplicável;
- 8.2.3.2. a identificação do instrumento contratual e da Câmara;
- 8.2.3.3. a descrição do objeto executado, com o respectivo período de execução;
- 8.2.3.4. o valor a pagar, expresso em algarismos e por extenso;
- 8.2.3.5. o destaque dos valores de eventuais retenções tributárias.

8.2.4. Caberá ao Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, aferir os elementos referidos no item 8.2.3.

8.2.5. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, antes de ser encaminhada à Divisão de Contabilidade e Finanças deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser constatada pelo Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- 8.2.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante do certame, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do participante do certame, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a saber, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2.6. O Gestor da contratação, com o auxílio do Fiscal Administrativo se necessário, também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratada de participar de licitação ou contratação no âmbito da Câmara, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatada irregularidade da contratada quanto às condições de habilitação, será instaurado o seguinte procedimento:

8.2.7.1. a contratada será notificada pelo Gestor da contratação para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa;

8.2.7.2. o prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor da contratação;

8.2.7.3. se apresentada defesa pela contratada, o Gestor da contratação poderá submetê-la à apreciação da Procuradoria Legislativa, caso necessário, antes de proferir a sua decisão;

8.2.7.4. decorrido o prazo sem a regularização ou sendo a defesa julgada improcedente pelo Gestor da contratação, este deverá deflagrar o processo de aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Termo de Referência;

8.2.7.5. em caso de irregularidade fiscal, os órgãos responsáveis pela fiscalização tributária serão comunicados quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.7.6. se houver decisão pela rescisão contratual, serão adotadas as medidas para sua formalização, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. A existência de irregularidade não obstará o pagamento correspondente à contraprestação já executada e atestada, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

8.2.9. A constatação de erro ou de irregularidade no documento de cobrança ou na documentação comprobatória da execução suspende o prazo para a liquidação da despesa até a respectiva regularização pela contratada.

8.2.9.1. A suspensão não gerará qualquer ônus, a título de atualização monetária, juros ou multa, para a Câmara, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Cubatão, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. A Divisão de Contabilidade e Finanças realizará as retenções tributárias na fonte em estrita observância aos percentuais, fatos geradores e bases de cálculo definidos pela legislação federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento, observando-se o seguinte:

8.4.4.1. a obrigação de retenção pela Câmara observará exclusivamente o mandamento legal, independentemente de eventuais erros ou omissões nos percentuais de tributos indicados na planilha de custos da contratada.

8.4.4.2. Caso sejam identificadas divergências entre os percentuais de tributos indicados na planilha da contratada e aqueles exigidos pela legislação, o Gestor da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

contratação instaurará procedimento para o saneamento do erro, conforme o fluxo a seguir previsto, visando apurar e corrigir eventual sobrepreço ou desequilíbrio contratual, sem prejuízo da retenção imediata do valor legalmente devido.

8.4.4.2.1. identificada a divergência ao comparar a nota fiscal, a planilha de custos e a legislação tributária aplicável, a Divisão de Contabilidade e Finanças suspende o pagamento do valor líquido até a análise, mas já define que a retenção será feita com base no percentual correto, legalmente previsto, e não no da planilha apresentada;

8.4.4.2.2. a divergência será comunicada ao Gestor da contratação, que deverá providenciar, junto à contratada, o respectivo saneamento;

8.4.4.2.3. o Gestor da contratação notificará formalmente a contratada sobre a divergência identificada, solicitando que ela se manifeste, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sobre o erro em sua planilha;

8.4.4.2.4. caso a contratada conteste o entendimento da Divisão de Contabilidade e Finanças e apresente defesa, a análise do Gestor da contratação, após ouvida a Procuradoria Legislativa se for o caso, poderá seguir três caminhos possíveis:

a) em se tratando de retenção de tributo inferior à prevista na legislação vigente, configura-se erro inescusável da contratada na formulação de sua proposta ou na elaboração de sua planilha, de modo que a Câmara não poderá corrigir os valores envolvidos para pagar a maior à contratada, hipótese em que a Câmara deverá reter o valor legal correto, sendo o valor líquido a ser pago à contratada menor do que foi calculado em sua proposta ou sua planilha, e o Gestor da contratação notificará a contratada de que o erro é de sua responsabilidade e que a retenção será feita pelo valor legal, impactando o valor líquido a receber;

b) em se tratando de retenção de tributo superior à prevista na legislação vigente, configura-se sobrepreço no contrato, decorrente de erro na proposta, e enriquecimento ilícito da contratada, de modo que a Câmara não poderá pagar por um custo que não existe, hipótese em que a Câmara reterá o valor legal e o valor bruto da contratação deverá ser reduzido para expurgar o valor cotado a maior, sem que se



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

considere uma revisão por desequilíbrio, mas a correção de um erro material que gerou sobrepreço, devendo o Gestor da contratação notificar a contratada para, com base na análise, celebrar um Termo Aditivo de Supressão ou Termo de Apostilamento, se entendido como mera correção de erro material que não altera o objeto, para reduzir o valor global e mensal do contrato, expurgando o percentual excedente;

c) acatar a defesa da contratada e processar o pagamento nos moldes originalmente encaminhados.

8.4.4.2.5. o Presidente da Câmara deverá, se assim entender, ratificar a decisão do Gestor da contratação e determinar à Divisão de Contabilidade a realizar os pagamentos futuros com base na decisão, seja retendo a maior na hipótese de tributo cotado a menor, seja glosando o valor bruto na hipótese de tributo cotado a maior, seja considerando o valor correto inicialmente apresentado;

8.4.4.2.6. o procedimento de saneamento, caso tenha ocorrido apartado do processo principal de pagamento, deve a este ser anexado após a finalização.

8.4.5. O pagamento à contratada que se enquadre como optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, observará as seguintes regras de retenção tributária:

8.4.5.1. em conformidade com a legislação federal, em especial a Instrução Normativa SRF nº 765/2007 e demais entendimentos da Receita Federal do Brasil, a contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção na fonte do Imposto de Renda - IRRF, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

8.4.5.2. o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pela contratada optante pelo Simples Nacional será retido e recolhido pela Câmara, na qualidade de substituto tributário, por força do disposto no art. 42-A da Lei Municipal nº 1.383, de 29 de junho de 1983 - Código Tributário Municipal de Cubatão, com redação dada pela Lei Complementar nº 95/2017, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a Resolução CGSN nº 140/2018.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.4.6. Para fins de correto faturamento e pagamento, a contratada optante pelo Simples Nacional obriga-se a:

8.4.6.1. apresentar, juntamente com cada nota fiscal, documento oficial que comprove sua opção e enquadramento vigentes no regime no mês de competência da prestação do serviço;

8.4.6.2. destacar, de forma clara e inequívoca, no campo de informações complementares ou de dados adicionais da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e, a alíquota efetiva do ISSQN aplicável à sua faixa de faturamento no Simples Nacional, nos termos da Resolução CGSN nº 140/2018, para fins de retenção pelo tomador.

8.4.7. A ausência do documento comprobatório do enquadramento no Simples Nacional impedirá o pagamento e sujeitará a contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação, de lucro presumido/real.

8.4.8. A ausência da informação da alíquota de ISS na nota fiscal não impedirá o pagamento, mas implicará, como medida de prudência e proteção ao erário, a retenção do ISSQN com base na alíquota máxima permitida pela Lei Complementar nº 116/2003, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, não cabendo à contratada qualquer reclamação posterior contra a Câmara.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **eletrônica**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item**.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **integral**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.002,58 (um mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços constante dos autos e o quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23.12.2025.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS

Data: 08/01/2026 17:24:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allan Cristian Rocha Santos

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.277

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.232

**DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS**

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados:
2026.01.08
15:18:30 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 49/2025 - Dispensa Eletrônica nº 03/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta de preços para a execução do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: Aquisição de microfone de Lapela sem fio.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Microfone de lapela sem fio: Sistema de captação sem fio, taxa de amostragem mínima de 48kHz/24 bits; mínimo de 70 dB SNR; tecnologia de cancelamento de ruído; alcance mínimo de 200m (LOS); receptor com interface 3.5mm TRS e USB-C ou Lightning; suporte a protocolo UAC; homologado pela ANATEL.	Unidade	1			
VALOR TOTAL						

Validade da proposta:

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Estamos de acordo com todas as disposições do Aviso de Contratação e do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

Dados para pagamento: (Banco; Agência; Conta Corrente; Chave PIX)

Dados da empresa: (Razão Social; CNPJ; Endereço; e-mail para contato/notificações; telefone/responsável técnico)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Local e data.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 49/2025**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada, observando também as seguintes condições:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h. O bem deve ser novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada do fabricante. Despesas de transporte, seguros e tributos correm por conta da contratada.
- 6) **PRAZO PARA ACEITE:** O adjudicatário tem **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, para assinar ou dar o aceite.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento deve ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite desta Autorização.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** Em até **10 (dez) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa. O pagamento será via ordem bancária em conta indicada.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação vigente no ato do pagamento.
- 10) **SANÇÕES:** Pelo descumprimento total ou parcial, aplicam-se as sanções da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025. Conforme previsto no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.
- 11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Microfone de lapela sem fio: Sistema de captação sem fio, taxa de amostragem mínima de 48kHz/24 bits; mínimo de 70 dB SNR; tecnologia de cancelamento de ruído; alcance mínimo de 200m (LOS); receptor com interface 3.5mm TRS e USB-C ou Lightning; suporte a protocolo UAC; homologado pela ANATEL.	Unidade	1			
VALOR TOTAL						

Cubatão/SP, de de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

ACEITE DA EMPRESA:

(Assinatura e data)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ AUTORIZAÇÃO _____ DE
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): ___ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

Pela contratada:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: __

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _

CPF: __

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

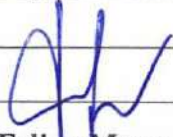
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Sr. Agente de Contratações:

Juntei às fls. 74/105 Aviso de Contratação

Direta.

Segue Processo para demais providências.



Tiago Felipe Manoel da Silva

Equipe de Apoio

Cubatão, 26 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, situada na Praça dos Emancipadores s/ nº - Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, conforme Edital, realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026** sendo conduzida por MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO na condição de Agente Público, tendo como autoridade competente ALEXANDRE MENDES DA SILVA.

Valor Estimado: R\$ 1.002,58 (um mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Data de início de recebimento de propostas: 02/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data da Disputa: 05/02/2026 às 9h.

OBJETO DO PROCESSO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de microfone de lapela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: gds@cubatao.sp.leg.br, telefone: (13)3362-1000 ou acesso pelo link:

<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensa-de-licitacao>

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

<https://pncp.gov.br/app/editais/51642635000123/2026/000001>

Cubatão, 27 de janeiro de 2026

MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO
Agente Público - CMC

75. Que a União rompa relações diplomáticas com Israel por conta do genocídio palestino;

76. Uso de câmeras corporais pelos policiais atuantes em Cubatão; e

77. Aprovação de pacote legislativo de equidade racial.

26/01/2026

Parte integrante da edição 1919 de 27/01/2026 - MTkxOSsyMDI2LTaxLTI3



Diário Oficial Eletrônico

Nº 1919

Cubatão terça, 27 de janeiro de 2026

Poder Legislativo

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

Responsável pelo legislativo: Alexandre Mendes da Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, situada na Praça dos Emancipadores s/ nº - Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, conforme Edital, realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026** sendo conduzida por MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO na condição de Agente Público, tendo como autoridade competente ALEXANDRE MENDES DA SILVA.

Valor Estimado: R\$ 1.002,58 (um mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Data de início de recebimento de propostas: 02/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data da Disputa: 05/02/2026 às 9h.

OBJETO DO PROCESSO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de microfone de lapela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: gds@cubatao.sp.leg.br, telefone: (13)3362-1000 ou acesso pelo link:

<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensa-de-licitacao>

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

<https://pncp.gov.br/app/editais/51642635000123/2026/000001>

27/01/2026

Cubatão, 27 de janeiro de 2026

MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO
Agente Público - CMC

Parte integrante da edição 1919 de 27/01/2026 - MTkxOSsyMDI2LTaxLTI3

Aviso de Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 27/01/2026



Local: Cubatão/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO Unidade compradora: 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51642635000123-1-000004/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Microfone de lapela sem fio, conforme especificações constantes do item 3.2. do Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.002,58

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Microfone tipo: lapela sem fio, alimentação: bateria / pilha, resposta freqüência: 50 hz a 18 khz, aplicação: sonorização, padrão: omnidirecional, sensibilidade: -39, cor: preta, referência fabricante: boyá by-xm6-s1 Atentar para as condições e especificações contidas no item 3.2 do Termo de Referência.	1	R\$ 1.002,58	R\$ 1.002,58

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 3/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP



- Aguardando disputa**
- Em disputa
- Encerrados (1)

Nenhum item ou grupo a ser apresentado



TERMO DE JUNTADA:

Juntei ao processo as Fls:

-107: Extrato de Publicação da Dispensa Eletrônica

N.º 03/2026 no site da Câmara de Cubatão;

-108: Extrato de Publicação da Dispensa Eletrônica

no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM

– Parte Integrante da Edição 1919 de 27/01/2026;

-109: Publicação da Dispensa Eletrônica no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

-110: Publicação da Dispensa Eletrônica na

Plataforma Compras.gov.br.

Cubatão, 24 de fevereiro de 2026



Aurélio Schön Villas Bôas

Equipe de apoio – Comissão de Contratação

Razão Social: 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO
CNPJ: 59.477.332/0001-04 IE: 228.017.253
Fone: 77999056390 CELULAR: 77999056390 CONTATO: CELULAR E
WHATSAPP
Endereço: FILOGONIO BALEEIRO - FLORESTA - GUANAMBI - BA - 46430000
Email: BRUNOMMNP@GMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL UASG: 929425 DISPENSA: 32026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	Microfone	1,00	Unidade	Hollyland	Lark m2	R\$ 784,09	R\$ 784,09

Valor total da proposta: R\$ 784,09 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

Prazo de validade da proposta: CONFERE EDITAL

Prazo de entrega: CONFERE EDITAL

Prazo de pagamento: CONFERE EDITAL

Banco: Banco do Brasil

Agencia: Ag. 923-7

Conta Corrente: Cc. 65402-7

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do presente edital, mesmo aquelas não transcritas em nossa empresa, salientamos que nos preços ofertados encontram se inclusos todos os encargos tais como: (impostos, taxas, seguros e fretes) e demais encargos devidos. Declaramos ainda na proposta, que aceitamos todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

59 477 332 BRUNO
LIRA DE
ARAUJO:5947733200
0104

Assinado de forma digital por
59 477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2026.02.19 14:12:05
-03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO CPF: 08507245544
PROPRIETARIO

19 de Fevereiro de 2026



Características do produto

- ✓ Tipos de microfone: **Microfone condensador**
- ✓ Tipos de conexões: **Sem fio**
- ✓ Padrões polares: **Omnidirecional**
- ✓ Com alto-falante embutido: **Não**

Características gerais

Marca	Hollyland
Linha	Lark m2
Modelo	Lark M2 Combo
Cor	Preto
É gamer	Não
Modelo detalhado	HL-LARK M2 COMBO

Outros

Comprimento do cabo	10 cm
Usos recomendados do microfone	Instagram, Entrevistas, Vlog, Youtube
Com alto-falantes embutidos	Não

Especificações

Formatos de microfone	Microfone Lavalier
Tipos de microfone	Microfone condensador
Padrões polares	Omnidirecional
Quantidade de microfones	2
Com luz indicadora de funcionamento	Sim
Com luz LED	Sim
Sensibilidade	110 dB
Sistemas operacionais compatíveis	Android 11, Android 10, Android 9, iOS 13, iOS 12, iOS 11
Dispositivos compatíveis	Android, Câmera, Computador, Microfone, PC, Camera de ação, iPhone
Materiais	Plástico

Conectividade

Tipos de conexões	Sem fio
Com Bluetooth	Não
Conectores de saída	Jack 2.5 mm

Peso e dimensões

Altura	12 cm
Peso	9 g

Frequência

Frequência mínima - Frequência máxima	20 Hz - 20 Hz
--	---------------

Acessórios

Acessórios incluídos	1 x manual do usuário, 1 cabo de carregamento USB-C, 1 x case de carregamento, 1 x Receptor, 1 x Cartão de Garantia, 2x Abafadores de Vento, 2x Transmissores, Cabo TRS a TRS de 3.5 mm
----------------------	---

Outros

Tipo de alimentação	Bateria
Tipo de bateria	Recarregável
Tipo de pilha	Recarregável
Homologação Anatel Nº	71212412767
Fabricante	Hollyland
Modelo alfanumérico	Lark m2 combo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.477.332/0001-04
Razão Social: 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/02/2027
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/03/2026
Receita Municipal	Validade:	24/12/2025 (*)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

BRUNO LIRA DE ARAUJO

CPF

085.072.455-44

CNPJ

59.477.332/0001-04

Data de Abertura

14/02/2025

Nome Empresarial

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

Capital Social

200,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/02/2025

Endereço Comercial

CEP

46430-000

Logradouro

11A RUA FILOGONIO BALEEIRO

Número

579

Complemento

CASA

Bairro

FLORESTA

Município

GUANAMBI

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/02/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividade Principal (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de toldos e papel de parede

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de vidros

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente	4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.477.332/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2025
NOME EMPRESARIAL 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R FILOGONIO BALEEIRO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO GUANAMBI
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOMMNPRO@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9905-6390
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **10:32:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

59 477 332 BRUNO LIRA DE ARAUJO:59477332000104
Assinado de forma digital por
59 477 332 BRUNO LIRA DE ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:57:21 -03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, por intermédio do seu representante legal Sr BRUNO LIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 23.007.401-41 e do CPF 085.072.455-44 DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar

59 477 332 BRUNO
LIRA DE
ARAUJO:59477332
000104

Assinado de forma digital por
59 477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:57:29
-03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, por intermédio do seu representante legal Sr BRUNO LIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 23.007.401-41 e do CPF 085.072.455-44 DECLARA, que se sujeita aos termos e condições aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

59 477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
4

Assinado de forma digital por
59 477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:57:38
-03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

59 477 332 BRUNO LIRA DE ARAUJO:59477332000104
Assinado de forma digital por 59 477 332 BRUNO LIRA DE ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:57:46 -03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, por intermédio do seu representante legal Sr BRUNO LIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 23.007.401-41 e do CPF 085.072.455-44 DECLARA, que disporá de todos os recursos técnicos, incluindo material e pessoal, e estrutura de suporte para troca de informações (verbais e escritas) suficientes para atender prontamente às demandas inerentes à prestação do serviço.

59 477 332 BRUNO LIRA DE ARAUJO:59477332000104
000104

Assinado de forma digital
por 59 477 332 BRUNO LIRA DE ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:57:54 -03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, por intermédio do seu representante legal Sr BRUNO LIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 23.007.401-41 e do CPF 085.072.455-44 DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei Nº 8.124 / 2006 (alterada pela lei Nº 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

59 477 332
BRUNO LIRA DE
ARAUJO:5947733
2000104

Assinado de forma digital por
59 477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:58:02
-03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos que o Responsável Legal da proponente 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, para assinatura da ata de registro de preços, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) BRUNO LIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 23.007.401-41 e do CPF 085.072.455-44, endereço: Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba

59 477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:594773320001
04

Assinado de forma digital por
59 477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:58:10
-03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, por intermédio do seu representante legal BRUNO LIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 23.007.401-41 e do CPF 085.072.455-44 DECLARA sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório

59 477 332 BRUNO
LIRA DE
ARAUJO:5947733200
0104

Assinado de forma digital
por 59 477 332 BRUNO LIRA
DE ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:58:18
-03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, por intermédio do seu representante legal S.r. BRUNO LIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 23.007.401-41 e do CPF 085.072.455-44 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

59 477 332
BRUNO LIRA DE
ARAUJO:5947733
2000104

Assinado de forma digital
por 59 477 332 BRUNO
LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08
16:58:27 -03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro N579, Floresta - Guanambi - Ba, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

59 477 332
BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332
000104

Assinado de forma digital
por 59 477 332 BRUNO LIRA
DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:58:36
03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO

CNPJ 59.477.332/0001-04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N.13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações- em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do artigo 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

59 477 332 BRUNO LIRA
DE
ARAUJO:59477332000104

Assinado de forma digital por 59
477 332 BRUNO LIRA DE
ARAUJO:59477332000104
Dados: 2025.04.08 16:58:46
-03'00'

BRUNO LIRA DE ARAUJO
085.072.455-44

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES
i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.591.299/0001-24 - 19.591.299 RAFAEL MAIA RIBEIRO DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 11:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.872.070/0001-72 - 22.872.070 JULIA MACHADO SANTOS ARAUJO Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 09:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.340.806/0001-40 - 34.340.806 CARLOS ROBERTO DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 20:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 21:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.441.781/0001-74 - 40.441.781 VANESSA PUCHEVITCH Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 17:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 08:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.390.301/0001-03 - 48.390.301 JUAN FELYPE MATIAS SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 13:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 23:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 01:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.236.764/0001-70 - 49.236.764 ANDRE WASCHINGTON DA SILVA LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 07:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.816.828/0001-53 - 51.816.828 FRANCIS TONUCCI Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 07:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.524.106/0001-50 - 53.524.106 JULIANA GARCIA DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 21:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.829.950/0001-52 - 54.829.950 ROSANA FERREIRA ARANTES Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 21:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.081.391/0001-33 - 57.081.391 MARCILIO DE JESUS BARBOSA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 18:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.477.958/0001-58 - 58.477.958 MARCELA DA SILVA LOUREIRO Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 16:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.550.481/0001-99 - 58.550.481 JOAO FERREIRA DE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 16:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.477.332/0001-04 - 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.629.992/0001-42 - 60.629.992 MAURO LUIS BERNARDINO LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 19:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.668.117/0001-70 - 60.668.117 FELIPE NOGUEIRA CAMPOS Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 23:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 19:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.252.332/0001-58 - 61.252.332 THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 23:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.703.072/0001-90 - 61.703.072 RAFAEL PENA SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 23:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.041.804/0001-96 - 62.041.804 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 18:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.138.466/0001-30 - 64.138.466 ARIEL TARCISIO DE ALMEIDA DOS ANJOS Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.479.283/0001-89 - 64.479.283 GUILHERME MENEZES AMENDOEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 21:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.446.210/0001-01 - ANTHONY VIEIRA FERRARESI Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 18:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 13:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.444.446/0001-00 - COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 22:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.862.590/0001-71 - CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 15:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.225.415/0001-80 - CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 20:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 07:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.603.282/0001-48 - DOMUN COMMERCII LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 22:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
18.791.300/0001-00 - EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 15:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.061.236/0001-58 - EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 10:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
29.604.920/0001-09 - FDA LICITACOES LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 10:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 23:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.433.080/0001-22 - FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 17:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.517.369/0001-03 - JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.339.147/0001-01 - JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723 Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 06:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
06.224.600/0001-10 - LICITA MOGI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 08:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.755.916/0001-71 - LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 07:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.584.955/0001-34 - LUCAS BRAUN SEIXAS Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 22:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.240.496/0001-43 - LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 12:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.198.140/0001-45 - M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 14:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 10:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.645.501/0001-82 - MATREN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 21:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.508.320/0001-80 - RUTE ARANTES DE AZEVEDO Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 18:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 20:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 17:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.680.210/0001-98 - VANGUARD FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO INOVA SIMPLES (I.S.) Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 22:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

126
✓

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
35.279.491/0001-36 - VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 22:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.209.835/0001-50 - VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 17:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
25.185.648/0001-00 - XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 11:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

TERMO DE JUNTADA:

Juntei ao processo as Fls:

-112-113: Proposta de preço e catálogo do produto ofertado;

-114-123: documentos de habilitação da empresa

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO – CNPJ:

59.477.332/0001-04, que ofertou o menor preço para o item único;

-124-126: Relatório das declarações –

Compras.gov;

Cubatão, 24 de fevereiro de 2026



Aurélio Schön Villas Bôas

Equipe de apoio – Comissão de Contratação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

128

À

Comissão de Controle Interno
Câmara Municipal de Cubatão

Sr. Controlador Geral,

Encaminho para **análise prévia**, antecedente à fase de homologação, o **Processo de Compra nº 49/2025**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 03/2026**, cujo objeto consiste na **Aquisição de Microfone de Lapela sem fio**.

Conforme resultado da disputa, a empresa **BRUNO LIRA DE ARAUJO**, inscrita no **CNPJ nº 59.477.332/0001-04**, sagrou-se vencedora, tendo apresentado a melhor oferta para o único item licitado, com o seguinte valor unitário:

- **Microfone de Lapela sem fio: R\$ 784,09**

O preço acima consta da **proposta juntada aos autos às fls. 112**, datada de **19 de fevereiro de 2026**, a qual apresenta **prazo de validade conforme Edital (60 dias)**.

Diante do exposto, encaminho o presente processo à consideração dessa Comissão, para manifestação quanto à regularidade dos atos praticados até o momento e possibilidade de prosseguimento para **homologação**.

Cubatão, 25/02/2026.

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Processo de Compra 49/2025 – fls. 129

ENCAMINHAMENTO:

Sra. Secretária da CCI:

Nos termos do art.4º da Portaria nº272/2025, solicito a distribuição dos autos a uma das Turmas desta Comissão para análise e manifestação.

Atenciosamente,
Cubatão/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Otávio Augusto Mania
Controlar Geral
Matrícula 1706

ENCAMINHAMENTO:

Sr. Agente de Fiscalização Valber Silva do Nascimento:

Em atenção ao despacho supra, encaminho os autos para análise e manifestação.
Após, favor encaminhar para revisão.
Por fim, retorne os autos a esta CCI.

Atenciosamente,
Cubatão/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Fernanda O. Santos
Secretária
Matrícula 1886



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROC. DE COMPRA Nº 49/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Aquisição de microfone de lapela sem fio

1 - RESUMO

Trata-se de análise prévia, antecedente à homologação, realizada por esta Comissão de Controle Interno, referente ao **Processo de Compra nº 49/2025 – Dispensa Eletrônica nº 03/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de microfone de lapela sem fio**, destinado ao atendimento das necessidades da Divisão de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão.

A contratação foi processada sob o rito da dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da aquisição.

O valor estimado foi de R\$ 1.002,58 (um mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).

II – DA ANÁLISE

Analizamos o processo tomando como referência, **por analogia**, as fases do procedimento licitatório previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

a) Fase Preparatória

Verifica-se nos autos a presença dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação:

- **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**, especificando o objeto, a data prevista para o fornecimento, grau de prioridade da compra definida como média, informação de que não houve compra anterior referente ao item em questão, previsão de contratação no PCA do exercício de 2026 através do DFD 17, justificativa da necessidade em razão da captação de áudios com ruídos e outras limitações técnicas, estimativa de aquisição de 1 unidade. O setor solicitante é a Divisão de Comunicação Social. (fls. 02/04).
- **Termo de Referência**, elaborado pela CPCC, contendo as condições gerais da contratação, fundamentação e necessidade da contratação, descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, infrações e sanções administrativas, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária e disposições finais. (fls.12/29)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- **Nota Técnica de Pesquisa de Preços**, na qual se descreve o objeto da contratação, as fontes consultadas, série de preços coletados, metodologia utilizada para definição do valor estimado da contratação, memória de cálculo e conclusão, identificação do responsável pela elaboração e anexo I contendo os relatórios de pesquisa de preço do sistema Compras GOV. (fls. 30/36)
- **Mapa de Riscos (fls. 37/42)**, elaborado pela CPCC, contendo a descrição do objeto da contratação, análise da estratégia de gerenciamento de riscos e análise dos riscos, enumerando-os conforme consta a seguir:

Risco 1 – Ausência de interessados (dispensa deserta) devido ao baixo valor estimado (R\$ 1.002,58) – probabilidade média

Risco 2 – Entrega de produto sem homologação da Anatel, contrariando o item 3.2.7 do TR – probabilidade baixa

Risco 3 – Incompatibilidade técnica dos conectores com os equipamentos existentes - probabilidade baixa

Risco 4 – Atraso na entrega além dos 30 dias corridos estipulados - probabilidade média

Risco 5 – Defeito ou baixa durabilidade do equipamento durante o ciclo de vida (garantia) - probabilidade baixa

Risco 6 – Entrega de produto recondicionado ou de “segunda mão” - probabilidade baixa

- **Minuta do Aviso de contratação direta, às fls. 48/62**, contendo descrição do objeto, regras de participação na dispensa eletrônica, de ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial, regras da fase de lances, da fase de julgamento e aceitação das propostas, de habilitação, detalhamento das infrações e sanções administrativas e disposições gerais. Acompanham o presente os seguintes anexos:

Anexo I – minuta do Termo de referência

Anexo II – minuta do modelo de proposta

Anexo III – Minuta da autorização de fornecimento

Anexo IV – Anexo LC – 01 – Termo de ciência e Notificação

Anexo V – Anexo LC – 02 – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Portaria CMC nº 384/2025:

Art. 36. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I - é facultada nas seguintes hipóteses:

(...)

b) para contratação que envolva valores inferiores ao montante definido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;

Os documentos da fase preparatória, emitidos pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, foram encaminhados à apreciação do senhor Gestor Legislativo que os aprovou por



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

entender que atendem aos requisitos da fase preparatória, remetendo à Divisão de Contabilidade e Finanças para verificação da existência de recurso orçamentário, com posterior retorno à CPCC.

A DVCF, por sua vez, anexou às fls. 46, relatório “saldo de dotações” demonstrando a existência de recursos orçamentários para suportar a despesa pretendida, e manifestou-se às fls. 47, retornando os autos à CPCC.

A CPCC, por sua vez, encaminhou os autos ao senhor gestor legislativo, que acolheu e aprovou a minuta do Aviso de contratação direta e seus anexos, remetendo ao senhor presidente para deliberação.

Observa-se nos autos que foram anexados 2 despachos do Gestor Legislativo contendo assinatura física e digital, no entanto com o mesmo teor (fls. 66 e 68). Ressalto que o documento de fls. 68 está com a mesma numeração do parecer jurídico em sequência, porém, considerando a duplicidade da documentação, consideramos que tal falha administrativa não fere a regularidade da tramitação do presente processo.

Às fls. 67, o senhor presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, declarou que a contratação possui adequação orçamentária e financeira, preenche os requisitos da LC nº 101/2000, o cumprimento à Lei federal nº 14.133/2021, aprovou os instrumentos da fase preparatória, autorizando o andamento do processo administrativo para compra microfone de lapela sem fio por meio de dispensa de licitação. Encaminhou o presente à Procuradoria Geral Legislativa para parecer jurídico.

No parecer jurídico elaborado pelo senhor procurador jurídico legislativo, Kleber Alvarenga Campos Almeida, observando as exceções presentes na Lei 14.133/2021 em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível, bem como as formalidades analisadas nos autos opinou pela regularidade do processo de contratação direta. (fls. 68/71).

Ciente do parecer, o senhor Gestor legislativo, considerando a autorização do presidente às fls. 67, encaminhou os autos ao agente de contratação para providências pertinentes à divulgação do Aviso de Contratação Direta. (fls. 73).

b) Divulgação da contratação

Após a conclusão da fase preparatória, a versão final do Aviso de Contratação Direta devidamente assinado, contendo as regras do procedimento, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas e demais condições da contratação, bem como seus anexos, foram publicados no Diário Oficial nº 1919, de 27 de janeiro de 2026, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cubatão, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo os documentos disponíveis para consulta pública nos respectivos sítios eletrônicos.¹

¹https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensa-de-licitacao/copy_of_dispensa-xx-2026-aquisicao-de-camera-fotografica-digital-profissional



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Verifica-se que a divulgação do Aviso de contratação direta observou o disposto no Art. 75, inciso II, parágrafo 3º:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observamos **uma divergência de caráter meramente administrativo** que consiste na descrição equivocada de “aquisição de câmera fotográfica digital profissional” no link do portal da transparência da Câmara municipal de Cubatão. **O número do processo de compra também está divergente.**

Os comprovantes e extratos das referidas publicações encontram-se juntados aos autos às fls. 107/110.

Dessa forma, constata-se que houve ampla divulgação do Aviso de Contratação, sendo a disputa realizada por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, garantindo transparência e ampla participação de interessados.

c) Apresentação de propostas e lances

Conforme relatórios analisados por este agente de fiscalização no **compras.gov.br**, verificou-se a participação de diversos fornecedores interessados em participar da contratação, os quais realizaram as declarações exigidas pelo sistema e cadastraram suas propostas iniciais.

d) De julgamento

Encerrada a fase de lances, o sistema procedeu ao ordenamento das propostas em ordem crescente de preço, conforme previsto nas regras da Dispensa Eletrônica nº 03-2026.

Algumas empresas foram desclassificadas por apresentar proposta que não atende às especificações mínimas contidas no Termo de Referência, por não apresentar anexos contendo a proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação. Também houve a desclassificação de empresa por não atender às especificações técnicas, com fundamento nos itens 5.9.2 e 5.9.5 (desconformidade insanável), e por ofertar item que não é “sem fio” e não cumpre as exigências técnicas nucleares do TR (amostragem, resolução, SNR, cancelamento, alcance LOS 200 m, UAC, estabilização e ANATEL)

<https://diariooficial.cubatiao.sp.gov.br/>



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Conforme resultado da disputa, sagrou-se vencedora a empresa **BRUNO LIRA DE ARAUJO – CNPJ nº 59.477.332/0001-04**, que apresentou o menor valor para o item único do certame. **O valor ofertado foi de R\$ 784,09 para o item Microfone de lapela sem fio.**

Verifica-se que o valor apresentado se mostrou inferior ao valor estimado da contratação, demonstrando vantajosidade para a Administração.

e) De habilitação

Encerrada a fase de julgamento, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9.3 do Aviso de contratação direta – exigências de habilitação – e do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Verificou-se, nos termos do item 9 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução - do Termo de Referência, a apresentação dos documentos relativos à:

→ habilitação jurídica

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - espécie de contrato social ou requerimento de empresário para o MEI (fls. 115/116)
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em locais perigosos ou insalubre, e ainda em horário noturno. (fls. 118)
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (fls. 118v.)
- Declaração nos termos da lei distrital nº 4770/2012 (fls. 119)
- Declaração sobre impedimentos da lei nº 13303/2016 (fls. 119v.)
- Declaração de autenticidade dos documentos (fls. 122)
- RG do empreendedor responsável pela pessoa jurídica (documento consultado no site compras.gov.br²)

→ regularidade fiscal e trabalhista;

- Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ (fls. 117)
- Certidões negativas federal, estadual e municipal (documentos consultados no site compras.gov.br)
- Relatório SICAF demonstrando regularidade fiscal e trabalhista da empresa (fls. 114)

f) Recursal

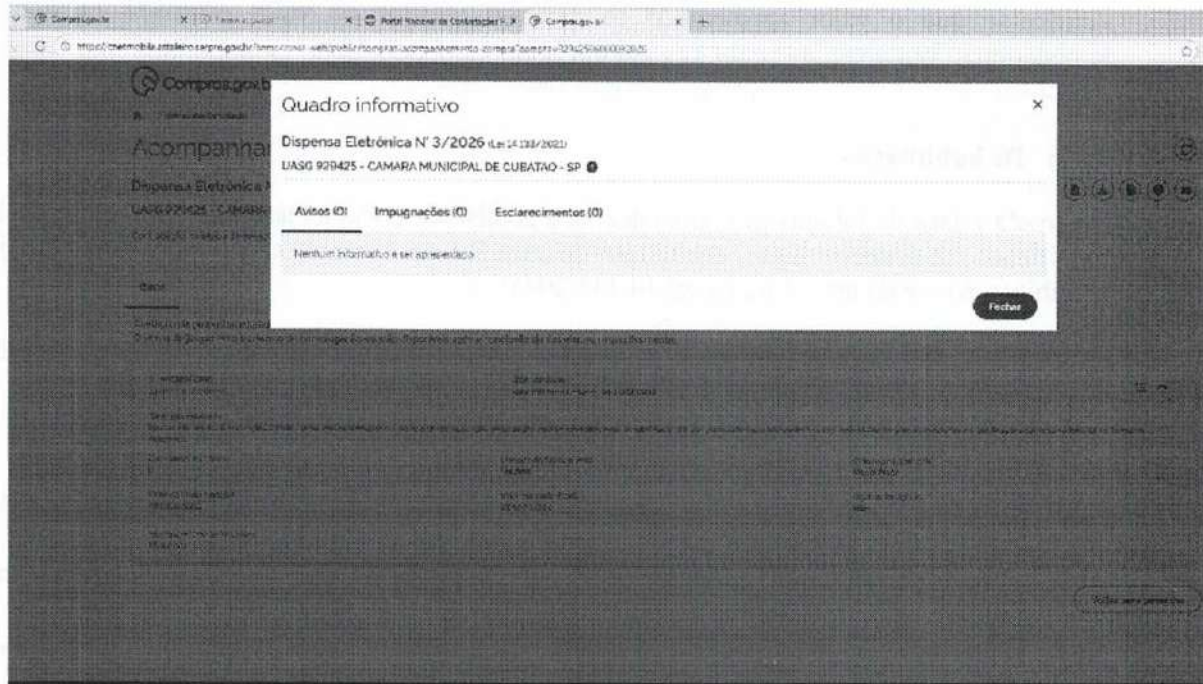
² <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92942506000032026>



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Não houve manifestação de intenção de recurso pelos licitantes participantes.

Dessa forma, nos termos do Art. 165, inciso I, § 1º, ocorreu a preclusão do direito de recorrer, permitindo o regular prosseguimento do certame.



g) De homologação

Considerando a finalização das fases anteriores, resta pendente a adjudicação e homologação da dispensa pela autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o **Processo de Compra nº 49/2025 – Dispensa eletrônica nº 3/2026** observou, até a fase recursal, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- à regularidade da fase preparatória;
- à aprovação dos instrumentos pela autoridade competente;
- à realização do controle prévio de legalidade;
- à adequada divulgação do Aviso de Contratação Direta;
- à regularidade das fases de apresentação de propostas e lances, bem como das fases de julgamento e habilitação.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Não foram identificadas irregularidades relevantes que impeçam o prosseguimento / contratação.

Única **recomendação** que faremos será para envio do presente processo ao responsável pela alimentação das informações no portal da transparência da Câmara Municipal para providências de correção da divergência de caráter meramente administrativo relativa à informação do número do processo e descrição do objeto desta dispensa de licitação, conforme detalhado às fls. 4 deste parecer.

Por fim, esta **Comissão de Controle Interno não identifica óbices à homologação do certame e à consequente contratação da empresa vencedora, observadas as verificações de regularidade no momento da formalização da contratação.**

Cubatão/SP, data da assinatura digital

Documento assinado digitalmente
gov.br VALBER SILVA DO NASCIMENTO
Data: 09/03/2026 13:19:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valber Silva do Nascimento
Agente da Fiscalização de Controle Interno - Relator

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA
Data: 09/03/2026 16:06:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisangela de Almeida Silva
Agente da Fiscalização de Controle Interno – Revisor



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

FS. 134

Processo de Compra nº49/2025

Dispensa Eletrônica nº03/2026

Sra. Secretária da CCI:

Nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria nº 272/2025, solicito o encaminhamento dos autos ao Senhor Gestor Legislativo, para ciência do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno (doc.anexo), que não identificou óbice à homologação do certame e à contratação, mas apontou **recomendações** a serem observadas pela Administração.

No mais, solicito a inclusão dos autos em pauta para leitura do Parecer na próxima reunião desta Comissão a ser agendada oportunamente.

Cordialmente,

OTAVIO
AUGUSTO
MANIA
Otávio Augusto Mania

Assinado de forma
digital por OTAVIO
AUGUSTO MANIA
Dados: 2026.03.10
11:53:00 -03'00'

Controlar Geral

Matrícula 1706



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 49/2025

Dispensa Eletrônica nº 03/2026

Fls. 136 /mpgl

Sr. Gestor Legislativo

Em cumprimento ao apontamento formulado pela Comissão de Controle Interno, **informa-se ter sido realizada a correção da divergência administrativa identificada no Portal da Transparência**, especificamente quanto à descrição do objeto e à numeração do processo, restabelecendo-se a conformidade das informações divulgadas.

Prosseguindo, **declaro vencedora** do procedimento a empresa:

- **BRUNO LIRA DE ARAÚJO – CNPJ 59.477.332/0001-04**
Com o valor ofertado de **R\$ 784,09 (setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)**, correspondente ao item único do processo, para fins de **adjudicação**.

Considerando que a Comissão de Controle Interno **não identificou óbices ao prosseguimento para adjudicação e homologação** e que já foram sanadas as inconsistências apontadas, **encaminho o processo para ciência** e continuidade do fluxo processual.

Assim, **sugere-se o encaminhamento dos autos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, autoridade competente, **para fins de adjudicação do objeto e homologação do certame**.

Cubatão, 11 de março de 2026.

**Marco Paulo
Giorgio
Loureiro**

Assinado de forma
digital por Marco Paulo
Giorgio Loureiro
Dados: 2026.03.11
10:26:05 -03'00'

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

13+

Processo de Compra nº 49/2025
Dispensa Eletrônica nº 03/2026
Aquisição de microfone de lapela sem fio

A
Presidência

Diante do despacho de fls. 136, encaminhamos para providências para adjudicação e homologação do certame.

Após publicação da homologação enviar ao Agente de Contratação.

Cubatão, 11 de março de 2026

AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO
TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.11 17:50:15 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

DISPENSA 3/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: SP
Objeto da compra: Microfone de lapela sem fio, conforme especificações constantes do item 3.2. do Termo de Referência
Entrega de propostas: De 02/02/2026 às 08:00 até 05/02/2026 às 08:58
Abertura da sessão pública: Dia 05/02/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/02/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/02/2026 às 15:14:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/02/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
05/02/2026 às 15:14:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Microfone

tipo: lapela sem fio, alimentação: bateria / pilha, resposta frequência: 50 hz a 18 khz, aplicação: sonorização, padrão: omnidirecional, sensibilidade: -39, cor: preta, referência fabricante: boya by-xm6-s1 Atentar para as condições e especificações contidas no item 3.2 do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.002,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.002,5800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ 59.477.332/0001-04, melhor lance: R\$ 784,0900 (unitário) / R\$ 784,0900 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
19.591.299/0001-24 - 19.591.299 RAFAEL MAIA RIBEIRO DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.001,4800	
22.872.070/0001-72 - 22.872.070 JULIA MACHADO SANTOS ARAUJO UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.000,0000	
34.340.806/0001-40 - 34.340.806 CARLOS ROBERTO DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.001,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Conforme o edital		Modelo/versão: Conforme o edital	
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.003,0000	
40.441.781/0001-74 - 40.441.781 VANESSA PUCHEVITCH UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.002,0000	Proposta desclassificada
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R\$ 987,0000	
48.390.301/0001-03 - 48.390.301 JUAN FELYPE MATIAS SILVA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.022,0300	
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS UF endereço: SP	Sim	R\$ 970,0000	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 50.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.236.764/0001-70 - 49.236.764 ANDRE WASCHINGTON DA SILVA LOPES UF endereço: PA	Sim	R\$ 1.002,0000	Proposta desclassificada
51.816.828/0001-53 - 51.816.828 FRANCIS TONUCCI UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,5800	Proposta desclassificada
53.524.106/0001-50 - 53.524.106 JULIANA GARCIA DOS SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.002,0000	
54.829.950/0001-52 - 54.829.950 ROSANA FERREIRA ARANTES UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,5800	
57.081.391/0001-33 - 57.081.391 MARCILIO DE JESUS BARBOSA DA SILVA UF endereço: PA	Sim	R\$ 1.000,0000	
58.477.958/0001-58 - 58.477.958 MARCELA DA SILVA LOUREIRO UF endereço: MA	Sim	R\$ 1.100,0000	
58.550.481/0001-99 - 58.550.481 JOAO FERREIRA DE SOUZA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.000,0019	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 999,9900	
59.477.332/0001-04 - 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.002,5800	Proposta adjudicada
60.629.992/0001-42 - 60.629.992 MAURO LUIS BERNARDINO LOPES UF endereço: RS	Sim	R\$ 1.001,3000	Proposta desclassificada
60.668.117/0001-70 - 60.668.117 FELIPE NOGUEIRA CAMPOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 950,0000	Proposta desclassificada
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.002,5000	
61.252.332/0001-58 - 61.252.332 THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.002,5900	Proposta desclassificada
61.703.072/0001-90 - 61.703.072 RAFAEL PENA SANTOS	Sim	R\$ 1.001,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: RJ			
62.041.804/0001-96 - 62.041.804 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.000,0000	
64.138.466/0001-30 - 64.138.466 ARIEL TARCISIO DE ALMEIDA DOS ANJOS UF endereço: SE	Sim	R\$ 1.002,5800	Proposta desclassificada
64.479.283/0001-89 - 64.479.283 GUILHERME MENEZES AMENDOEIRA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,0000	
52.446.210/0001-01 - ANTHONY VIEIRA FERRARESI UF endereço: SP	Sim	R\$ 993,8500	
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 30.000,0000	
23.444.446/0001-00 - COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.001,0000	
37.862.590/0001-71 - CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.000,0000	
57.225.415/0001-80 - CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.100,0000	
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.002,0000	
48.603.282/0001-48 - DOMUN COMMERCII LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.001,0000	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.002,5900	
18.791.300/0001-00 - EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,5500	
63.061.236/0001-58 - EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.001,5800	Proposta desclassificada
29.604.920/0001-09 - FDA LICITACOES LTDA. UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.002,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.002,5800	
<p>Descrição detalhada:</p> <p>Marca/Fabricante: AM</p> <p>Modelo/versão: MA</p>			
10.433.080/0001-22 - FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,5800	
54.517.369/0001-03 - JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.050,0000	
<p>Descrição detalhada: Microfone - tipo: lapela sem fio, alimentação: bateria / pilha, resposta frequência: 50 hz a 18 khz, aplicação: sonorização, padrão: omnidirecional, sensibilidade: -39, cor: preta, referência fabricante: boya by-xm6-s1 Atentar para as condições e especificações contidas no item 3.2 do Termo de Referência.</p> <p>Marca/Fabricante: HOLLYLAND</p> <p>Modelo/versão: LARK M2 DUO</p>			
46.339.147/0001-01 - JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723 UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.002,5800	
06.224.600/0001-10 - LICITA MOGI LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.500,0000	
63.755.916/0001-71 - LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.100,0000	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada:</p> <p>Marca/Fabricante: MICROFONE</p> <p>Modelo/versão: MICROFONE</p>			
46.584.955/0001-34 - LUCAS BRAUN SEIXAS UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,0000	Proposta desclassificada
38.240.496/0001-43 - LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.054,1000	
<p>Descrição detalhada: Microfone - tipo: lapela sem fio, alimentação: bateria / pilha, resposta frequência: 50 hz a 18 khz, aplicação: sonorização, padrão: omnidirecional, sensibilidade: -39, cor: preta, referência fabricante: boya by-xm6-s1 Atentar para as condições e especificações contidas no item 3.2 do Termo de Referência.</p> <p>Marca/Fabricante: HOLLYLAND</p> <p>Modelo/versão: M2</p>			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.198.140/0001-45 - M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,5800	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.002,0000	
62.645.501/0001-82 - MATREN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.000,0000	
31.508.320/0001-80 - RUTE ARANTES DE AZEVEDO UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.001,5800	Proposta desclassificada
53.249.470/0001-50 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 975,0000	
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.050,0000	
63.680.210/0001-98 - VANGUARD FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO INOVA SIMPLES (I.S.) UF endereço: RJ	Sim	R\$ 985,0000	
35.279.491/0001-36 - VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.001,9000	
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.000,0000	
52.209.835/0001-50 - VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.002,5800	
25.185.648/0001-00 - XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.002,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 09:02:13	10.433.080/0001-22	R\$ 900,0000
05/02/2026 às 09:06:52	54.198.140/0001-45	R\$ 995,0000
05/02/2026 às 09:33:34	60.629.992/0001-42	R\$ 898,5000

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 09:36:23	10.433.080/0001-22	R\$ 898,0000
05/02/2026 às 09:58:07	19.591.299/0001-24	R\$ 1.000,4800
05/02/2026 às 10:03:33	60.629.992/0001-42	R\$ 895,0000
05/02/2026 às 10:04:07	60.668.117/0001-70	R\$ 890,0000
05/02/2026 às 10:14:59	58.550.481/0001-99	R\$ 969,0000
05/02/2026 às 11:42:05	26.587.509/0001-76	R\$ 889,9900
05/02/2026 às 11:54:40	60.668.117/0001-70	R\$ 889,9800
05/02/2026 às 12:31:56	54.829.950/0001-52	R\$ 890,0000
05/02/2026 às 13:03:35	51.816.828/0001-53	R\$ 888,0000
05/02/2026 às 13:06:28	59.126.048/0001-93	R\$ 887,9900
05/02/2026 às 13:14:13	60.668.117/0001-70	R\$ 887,9800
05/02/2026 às 13:26:04	53.524.106/0001-50	R\$ 969,0000
05/02/2026 às 13:31:47	26.587.509/0001-76	R\$ 887,9700
05/02/2026 às 13:46:18	62.645.501/0001-82	R\$ 800,0000
05/02/2026 às 13:47:41	48.358.573/0001-18	R\$ 949,0000
05/02/2026 às 13:50:23	40.265.132/0001-60	R\$ 799,0000
05/02/2026 às 13:51:03	62.645.501/0001-82	R\$ 798,0000
05/02/2026 às 13:51:17	58.550.481/0001-99	R\$ 879,2300
05/02/2026 às 13:52:04	26.587.509/0001-76	R\$ 879,2200
05/02/2026 às 13:54:08	61.703.072/0001-90	R\$ 798,1000
05/02/2026 às 14:01:15	49.006.412/0001-28	R\$ 879,0000
05/02/2026 às 14:02:09	26.587.509/0001-76	R\$ 878,9900
05/02/2026 às 14:04:43	52.209.835/0001-50	R\$ 1.000,0000
05/02/2026 às 14:04:44	58.550.481/0001-99	R\$ 878,0000
05/02/2026 às 14:05:10	26.587.509/0001-76	R\$ 877,9900
05/02/2026 às 14:07:21	39.999.415/0001-56	R\$ 877,9900
05/02/2026 às 14:10:05	48.603.282/0001-48	R\$ 876,0000
05/02/2026 às 14:10:13	26.587.509/0001-76	R\$ 875,9900
05/02/2026 às 14:11:53	60.668.117/0001-70	R\$ 797,0000
05/02/2026 às 14:12:17	62.645.501/0001-82	R\$ 796,0000
05/02/2026 às 14:13:27	60.668.117/0001-70	R\$ 795,9900
05/02/2026 às 14:14:00	48.603.282/0001-48	R\$ 875,9800
05/02/2026 às 14:14:15	26.587.509/0001-76	R\$ 875,9700

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:14:16	48.358.573/0001-18	R\$ 875,0000
05/02/2026 às 14:15:15	26.587.509/0001-76	R\$ 874,9900
05/02/2026 às 14:22:21	31.508.320/0001-80	R\$ 874,9800
05/02/2026 às 14:23:20	26.587.509/0001-76	R\$ 874,9700
05/02/2026 às 14:29:01	38.240.496/0001-43	R\$ 854,1000
05/02/2026 às 14:29:24	26.587.509/0001-76	R\$ 854,0900
05/02/2026 às 14:55:05	37.862.590/0001-71	R\$ 801,0000
05/02/2026 às 14:57:36	61.252.332/0001-58	R\$ 795,9800
05/02/2026 às 14:58:02	23.444.446/0001-00	R\$ 854,0899
05/02/2026 às 14:58:03	59.477.332/0001-04	R\$ 794,9800
05/02/2026 às 14:58:11	26.587.509/0001-76	R\$ 854,0700
05/02/2026 às 14:58:16	23.444.446/0001-00	R\$ 854,0699
05/02/2026 às 14:58:22	26.587.509/0001-76	R\$ 854,0500
05/02/2026 às 14:58:26	23.444.446/0001-00	R\$ 854,0499
05/02/2026 às 14:58:29	39.999.415/0001-56	R\$ 854,0500
05/02/2026 às 14:58:30	51.816.828/0001-53	R\$ 794,9700
05/02/2026 às 14:58:31	46.584.955/0001-34	R\$ 794,9600
05/02/2026 às 14:58:31	59.477.332/0001-04	R\$ 793,9700
05/02/2026 às 14:58:31	31.508.320/0001-80	R\$ 794,9600
05/02/2026 às 14:58:31	58.477.958/0001-58	R\$ 921,9900
05/02/2026 às 14:58:31	46.584.955/0001-34	R\$ 793,9600
05/02/2026 às 14:58:31	60.668.117/0001-70	R\$ 790,0000
05/02/2026 às 14:58:31	46.584.955/0001-34	R\$ 789,9900
05/02/2026 às 14:58:32	31.508.320/0001-80	R\$ 789,9800
05/02/2026 às 14:58:32	46.584.955/0001-34	R\$ 789,9700
05/02/2026 às 14:58:32	51.816.828/0001-53	R\$ 789,9600
05/02/2026 às 14:58:32	46.584.955/0001-34	R\$ 789,9500
05/02/2026 às 14:58:32	26.587.509/0001-76	R\$ 854,0300
05/02/2026 às 14:58:33	59.477.332/0001-04	R\$ 788,9600
05/02/2026 às 14:58:33	51.816.828/0001-53	R\$ 789,9400
05/02/2026 às 14:58:33	31.508.320/0001-80	R\$ 789,9400
05/02/2026 às 14:58:33	46.584.955/0001-34	R\$ 788,9500
05/02/2026 às 14:58:33	51.816.828/0001-53	R\$ 788,9400

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:58:34	46.584.955/0001-34	R\$ 788,9300
05/02/2026 às 14:58:34	51.816.828/0001-53	R\$ 788,9200
05/02/2026 às 14:58:34	46.584.955/0001-34	R\$ 788,9100
05/02/2026 às 14:58:34	39.999.415/0001-56	RS 854,0300
05/02/2026 às 14:58:35	51.816.828/0001-53	RS 788,9000
05/02/2026 às 14:58:35	59.477.332/0001-04	RS 787,9100
05/02/2026 às 14:58:35	46.584.955/0001-34	R\$ 788,8900
05/02/2026 às 14:58:35	51.816.828/0001-53	R\$ 787,9000
05/02/2026 às 14:58:35	46.584.955/0001-34	R\$ 787,8900
05/02/2026 às 14:58:35	51.816.828/0001-53	R\$ 787,8800
05/02/2026 às 14:58:36	46.584.955/0001-34	RS 787,8700
05/02/2026 às 14:58:36	51.816.828/0001-53	RS 787,8600
05/02/2026 às 14:58:36	46.584.955/0001-34	R\$ 787,8500
05/02/2026 às 14:58:37	51.816.828/0001-53	R\$ 787,8400
05/02/2026 às 14:58:37	59.477.332/0001-04	R\$ 786,8500
05/02/2026 às 14:58:37	46.584.955/0001-34	RS 786,8400
05/02/2026 às 14:58:37	51.816.828/0001-53	RS 786,8300
05/02/2026 às 14:58:37	64.138.466/0001-30	RS 786,8399
05/02/2026 às 14:58:37	46.584.955/0001-34	R\$ 786,8200
05/02/2026 às 14:58:38	51.816.828/0001-53	RS 786,8100
05/02/2026 às 14:58:38	46.584.955/0001-34	RS 786,8000
05/02/2026 às 14:58:38	51.816.828/0001-53	R\$ 786,7900
05/02/2026 às 14:58:39	46.584.955/0001-34	RS 786,7800
05/02/2026 às 14:58:39	64.138.466/0001-30	RS 786,7899
05/02/2026 às 14:58:39	51.816.828/0001-53	RS 786,7700
05/02/2026 às 14:58:39	59.477.332/0001-04	RS 785,8000
05/02/2026 às 14:58:39	46.584.955/0001-34	RS 785,7900
05/02/2026 às 14:58:40	51.816.828/0001-53	RS 785,7800
05/02/2026 às 14:58:40	23.444.446/0001-00	RS 854,0299
05/02/2026 às 14:58:40	46.584.955/0001-34	RS 785,7700
05/02/2026 às 14:58:40	51.816.828/0001-53	R\$ 785,7600
05/02/2026 às 14:58:40	64.138.466/0001-30	RS 785,7699
05/02/2026 às 14:58:40	46.584.955/0001-34	RS 785,7500

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:58:41	59.477.332/0001-04	R\$ 784,7600
05/02/2026 às 14:58:41	51.816.828/0001-53	R\$ 785,7400
05/02/2026 às 14:58:41	46.584.955/0001-34	R\$ 784,7500
05/02/2026 às 14:58:41	51.816.828/0001-53	R\$ 784,7400
05/02/2026 às 14:58:42	46.584.955/0001-34	R\$ 784,7300
05/02/2026 às 14:58:42	64.138.466/0001-30	R\$ 784,7399
05/02/2026 às 14:58:42	51.816.828/0001-53	R\$ 784,7200
05/02/2026 às 14:58:42	46.584.955/0001-34	R\$ 784,7100
05/02/2026 às 14:58:43	51.816.828/0001-53	R\$ 784,7000
05/02/2026 às 14:58:43	59.477.332/0001-04	R\$ 784,0900
05/02/2026 às 14:58:43	26.587.509/0001-76	R\$ 854,0100
05/02/2026 às 14:58:43	51.816.828/0001-53	R\$ 784,0800
05/02/2026 às 14:58:43	46.584.955/0001-34	R\$ 784,6900
05/02/2026 às 14:58:43	64.138.466/0001-30	R\$ 784,0899
05/02/2026 às 14:58:43	46.584.955/0001-34	R\$ 784,0700
05/02/2026 às 14:58:44	51.816.828/0001-53	R\$ 784,0600
05/02/2026 às 14:58:44	46.584.955/0001-34	R\$ 784,0500
05/02/2026 às 14:58:44	51.816.828/0001-53	R\$ 784,0400
05/02/2026 às 14:58:44	39.999.415/0001-56	R\$ 854,0100
05/02/2026 às 14:58:45	46.584.955/0001-34	R\$ 784,0300
05/02/2026 às 14:58:45	29.604.920/0001-09	R\$ 784,0400
05/02/2026 às 14:58:45	64.138.466/0001-30	R\$ 784,0399
05/02/2026 às 14:58:45	51.816.828/0001-53	R\$ 784,0200
05/02/2026 às 14:58:45	29.604.920/0001-09	R\$ 784,0300
05/02/2026 às 14:58:45	46.584.955/0001-34	R\$ 784,0100
05/02/2026 às 14:58:45	29.604.920/0001-09	R\$ 784,0200
05/02/2026 às 14:58:46	51.816.828/0001-53	R\$ 784,0000
05/02/2026 às 14:58:46	29.604.920/0001-09	R\$ 784,0100
05/02/2026 às 14:58:46	46.584.955/0001-34	R\$ 783,9900
05/02/2026 às 14:58:46	29.604.920/0001-09	R\$ 784,0000
05/02/2026 às 14:58:46	51.816.828/0001-53	R\$ 783,9800
05/02/2026 às 14:58:46	29.604.920/0001-09	R\$ 783,9900
05/02/2026 às 14:58:46	49.236.764/0001-70	R\$ 783,9889

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:58:46	40.441.781/0001-74	R\$ 782,9000
05/02/2026 às 14:58:46	64.138.466/0001-30	R\$ 783,9899
05/02/2026 às 14:58:46	46.584.955/0001-34	R\$ 783,9700
05/02/2026 às 14:58:46	29.604.920/0001-09	R\$ 783,9800
05/02/2026 às 14:58:47	51.816.828/0001-53	R\$ 782,8900
05/02/2026 às 14:58:47	60.629.992/0001-42	R\$ 765,0000
05/02/2026 às 14:58:47	29.604.920/0001-09	R\$ 782,8900
05/02/2026 às 14:58:47	46.584.955/0001-34	R\$ 764,9900
05/02/2026 às 14:58:47	60.668.117/0001-70	R\$ 780,0000
05/02/2026 às 14:58:47	51.816.828/0001-53	R\$ 764,9800
05/02/2026 às 14:58:47	29.604.920/0001-09	R\$ 764,9900
05/02/2026 às 14:58:47	46.584.955/0001-34	R\$ 764,9700
05/02/2026 às 14:58:48	29.604.920/0001-09	R\$ 764,9800
05/02/2026 às 14:58:48	51.816.828/0001-53	R\$ 764,9600
05/02/2026 às 14:58:48	29.604.920/0001-09	R\$ 764,9700
05/02/2026 às 14:58:48	23.444.446/0001-00	R\$ 854,0099
05/02/2026 às 14:58:48	64.138.466/0001-30	R\$ 764,9699
05/02/2026 às 14:58:48	46.584.955/0001-34	R\$ 764,9500
05/02/2026 às 14:58:48	29.604.920/0001-09	R\$ 764,9600
05/02/2026 às 14:58:48	51.816.828/0001-53	R\$ 764,9400
05/02/2026 às 14:58:48	29.604.920/0001-09	R\$ 764,9500
05/02/2026 às 14:58:48	40.441.781/0001-74	R\$ 763,8600
05/02/2026 às 14:58:49	46.584.955/0001-34	R\$ 763,8500
05/02/2026 às 14:58:49	29.604.920/0001-09	R\$ 763,8600
05/02/2026 às 14:58:49	51.816.828/0001-53	R\$ 763,8400
05/02/2026 às 14:58:49	29.604.920/0001-09	R\$ 763,8500
05/02/2026 às 14:58:49	46.584.955/0001-34	R\$ 763,8300
05/02/2026 às 14:58:49	29.604.920/0001-09	R\$ 763,8400
05/02/2026 às 14:58:49	64.138.466/0001-30	R\$ 763,8399
05/02/2026 às 14:58:50	51.816.828/0001-53	R\$ 763,8200
05/02/2026 às 14:58:50	29.604.920/0001-09	R\$ 763,8300
05/02/2026 às 14:58:50	46.584.955/0001-34	R\$ 763,8100
05/02/2026 às 14:58:50	29.604.920/0001-09	R\$ 763,8200

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:58:50	51.816.828/0001-53	R\$ 763,8000
05/02/2026 às 14:58:50	29.604.920/0001-09	R\$ 763,8100
05/02/2026 às 14:58:50	46.584.955/0001-34	R\$ 763,7900
05/02/2026 às 14:58:50	40.441.781/0001-74	R\$ 762,7100
05/02/2026 às 14:58:50	29.604.920/0001-09	R\$ 763,8000
05/02/2026 às 14:58:51	26.587.509/0001-76	R\$ 853,9900
05/02/2026 às 14:58:51	46.584.955/0001-34	R\$ 762,7000
05/02/2026 às 14:58:51	29.604.920/0001-09	R\$ 762,7100
05/02/2026 às 14:58:51	64.138.466/0001-30	R\$ 762,7099
05/02/2026 às 14:58:51	51.816.828/0001-53	R\$ 762,6900
05/02/2026 às 14:58:51	29.604.920/0001-09	R\$ 762,7000
05/02/2026 às 14:58:51	46.584.955/0001-34	R\$ 762,6800
05/02/2026 às 14:58:51	29.604.920/0001-09	R\$ 762,6900
05/02/2026 às 14:58:52	51.816.828/0001-53	R\$ 762,6700
05/02/2026 às 14:58:52	29.604.920/0001-09	R\$ 762,6800
05/02/2026 às 14:58:52	49.236.764/0001-70	R\$ 779,9889
05/02/2026 às 14:58:52	46.584.955/0001-34	R\$ 762,6600
05/02/2026 às 14:58:52	63.061.236/0001-58	R\$ 762,6698
05/02/2026 às 14:58:52	51.816.828/0001-53	R\$ 762,6500
05/02/2026 às 14:58:52	63.061.236/0001-58	R\$ 762,6499
05/02/2026 às 14:58:52	40.441.781/0001-74	R\$ 761,5700
05/02/2026 às 14:58:52	39.999.415/0001-56	R\$ 853,9900
05/02/2026 às 14:58:52	64.138.466/0001-30	R\$ 762,6599
05/02/2026 às 14:58:53	29.604.920/0001-09	R\$ 762,6500
05/02/2026 às 14:58:53	46.584.955/0001-34	R\$ 762,6400
05/02/2026 às 14:58:53	51.816.828/0001-53	R\$ 761,5600
05/02/2026 às 14:58:53	63.061.236/0001-58	R\$ 761,5699
05/02/2026 às 14:58:53	63.061.236/0001-58	R\$ 761,5598
05/02/2026 às 14:58:53	29.604.920/0001-09	R\$ 761,5700
05/02/2026 às 14:58:53	29.604.920/0001-09	R\$ 761,5600
05/02/2026 às 14:58:53	46.584.955/0001-34	R\$ 761,5500
05/02/2026 às 14:58:53	51.816.828/0001-53	R\$ 761,5400
05/02/2026 às 14:58:53	63.061.236/0001-58	R\$ 761,5498

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:58:53	29.604.920/0001-09	R\$ 761,5500
05/02/2026 às 14:58:53	63.061.236/0001-58	R\$ 761,5398
05/02/2026 às 14:58:54	29.604.920/0001-09	R\$ 761,5400
05/02/2026 às 14:58:54	46.584.955/0001-34	R\$ 761,5300
05/02/2026 às 14:58:54	51.816.828/0001-53	R\$ 761,5200
05/02/2026 às 14:58:54	63.061.236/0001-58	R\$ 761,5299
05/02/2026 às 14:58:54	46.584.955/0001-34	R\$ 761,5100
05/02/2026 às 14:58:54	64.138.466/0001-30	R\$ 761,5299
05/02/2026 às 14:58:54	63.061.236/0001-58	R\$ 761,5099
05/02/2026 às 14:58:54	29.604.920/0001-09	R\$ 761,5100
05/02/2026 às 14:58:54	46.584.955/0001-34	R\$ 761,4900
05/02/2026 às 14:58:54	40.441.781/0001-74	R\$ 760,4200
05/02/2026 às 14:58:54	63.061.236/0001-58	R\$ 761,4899
05/02/2026 às 14:58:55	46.584.955/0001-34	R\$ 760,4100
05/02/2026 às 14:58:55	29.604.920/0001-09	R\$ 760,4200
05/02/2026 às 14:58:55	63.061.236/0001-58	R\$ 760,4099
05/02/2026 às 14:58:55	63.755.916/0001-71	R\$ 760,4100
05/02/2026 às 14:58:55	46.584.955/0001-34	R\$ 760,3900
05/02/2026 às 14:58:55	29.604.920/0001-09	R\$ 760,4100
05/02/2026 às 14:58:55	63.061.236/0001-58	R\$ 760,3899
05/02/2026 às 14:58:55	63.755.916/0001-71	R\$ 760,3900
05/02/2026 às 14:58:55	29.604.920/0001-09	R\$ 760,3900
05/02/2026 às 14:58:55	51.816.828/0001-53	R\$ 760,3700
05/02/2026 às 14:58:55	63.061.236/0001-58	R\$ 760,3699
05/02/2026 às 14:58:56	29.604.920/0001-09	R\$ 760,3700
05/02/2026 às 14:58:56	63.755.916/0001-71	R\$ 760,3700
05/02/2026 às 14:58:56	51.816.828/0001-53	R\$ 760,3500
05/02/2026 às 14:58:56	60.629.992/0001-42	R\$ 760,0000
05/02/2026 às 14:58:56	23.444.446/0001-00	R\$ 853,9899
05/02/2026 às 14:58:56	46.584.955/0001-34	R\$ 760,3600
05/02/2026 às 14:58:56	64.138.466/0001-30	R\$ 760,3898
05/02/2026 às 14:58:56	49.236.764/0001-70	R\$ 779,9778
05/02/2026 às 14:58:56	63.061.236/0001-58	R\$ 760,3499

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:58:56	29.604.920/0001-09	R\$ 760,3500
05/02/2026 às 14:58:56	46.584.955/0001-34	R\$ 759,9900
05/02/2026 às 14:58:56	63.061.236/0001-58	R\$ 759,9999
05/02/2026 às 14:58:56	40.441.781/0001-74	R\$ 758,9000
05/02/2026 às 14:58:56	63.755.916/0001-71	R\$ 759,9900
05/02/2026 às 14:58:56	51.816.828/0001-53	R\$ 759,9800
05/02/2026 às 14:58:56	29.604.920/0001-09	R\$ 759,9900
05/02/2026 às 14:58:57	63.061.236/0001-58	R\$ 758,8999
05/02/2026 às 14:58:57	63.755.916/0001-71	R\$ 758,9000
05/02/2026 às 14:58:57	46.584.955/0001-34	R\$ 758,8900
05/02/2026 às 14:58:57	51.816.828/0001-53	R\$ 758,8800
05/02/2026 às 14:58:57	29.604.920/0001-09	R\$ 758,9000
05/02/2026 às 14:58:57	63.755.916/0001-71	R\$ 758,8900
05/02/2026 às 14:58:57	63.061.236/0001-58	R\$ 758,8899
05/02/2026 às 14:58:57	46.584.955/0001-34	R\$ 758,8700
05/02/2026 às 14:58:57	29.604.920/0001-09	R\$ 758,8800
05/02/2026 às 14:58:57	63.755.916/0001-71	R\$ 758,8800
05/02/2026 às 14:58:57	63.061.236/0001-58	R\$ 758,8699
05/02/2026 às 14:58:57	63.755.916/0001-71	R\$ 758,8700
05/02/2026 às 14:58:57	29.604.920/0001-09	R\$ 758,8700
05/02/2026 às 14:58:57	46.584.955/0001-34	R\$ 758,8500
05/02/2026 às 14:58:57	63.061.236/0001-58	R\$ 758,8499
05/02/2026 às 14:58:57	29.604.920/0001-09	R\$ 758,8500
05/02/2026 às 14:58:58	64.138.466/0001-30	R\$ 758,8698
05/02/2026 às 14:58:58	26.587.509/0001-76	R\$ 853,9700
05/02/2026 às 14:58:58	61.252.332/0001-58	R\$ 728,0000
05/02/2026 às 14:58:58	63.755.916/0001-71	R\$ 758,8500
05/02/2026 às 14:58:58	46.584.955/0001-34	R\$ 758,8300
05/02/2026 às 14:58:58	51.816.828/0001-53	R\$ 758,8300
05/02/2026 às 14:58:58	31.508.320/0001-80	R\$ 758,8300
05/02/2026 às 14:58:58	63.061.236/0001-58	R\$ 727,9999
05/02/2026 às 14:58:58	29.604.920/0001-09	R\$ 728,0000
05/02/2026 às 14:58:58	63.755.916/0001-71	R\$ 728,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 14:58:58	46.584.955/0001-34	R\$ 727,9900
05/02/2026 às 14:58:58	51.816.828/0001-53	R\$ 727,9800
05/02/2026 às 14:58:58	31.508.320/0001-80	R\$ 727,9900
05/02/2026 às 14:58:58	63.755.916/0001-71	R\$ 727,9900
05/02/2026 às 14:58:58	63.061.236/0001-58	R\$ 727,9899
05/02/2026 às 14:58:58	46.584.955/0001-34	R\$ 727,9700
05/02/2026 às 14:58:58	63.061.236/0001-58	R\$ 727,9799
05/02/2026 às 14:58:58	29.604.920/0001-09	R\$ 727,9800
05/02/2026 às 14:58:58	39.999.415/0001-56	R\$ 853,9700
05/02/2026 às 14:58:58	63.061.236/0001-58	R\$ 727,9699
05/02/2026 às 14:58:58	63.755.916/0001-71	R\$ 727,9700
05/02/2026 às 14:58:58	40.441.781/0001-74	R\$ 726,8800
05/02/2026 às 14:58:59	31.508.320/0001-80	R\$ 727,9600
05/02/2026 às 14:58:59	51.816.828/0001-53	R\$ 727,9600
05/02/2026 às 14:58:59	29.604.920/0001-09	R\$ 727,9700
05/02/2026 às 14:58:59	63.061.236/0001-58	R\$ 726,8799
05/02/2026 às 14:58:59	63.755.916/0001-71	R\$ 726,8800
05/02/2026 às 14:58:59	46.584.955/0001-34	R\$ 726,8700
05/02/2026 às 14:58:59	29.604.920/0001-09	R\$ 726,8800
05/02/2026 às 14:58:59	51.816.828/0001-53	R\$ 726,8600
05/02/2026 às 14:58:59	63.061.236/0001-58	R\$ 726,8699
05/02/2026 às 14:58:59	63.755.916/0001-71	R\$ 726,8700
05/02/2026 às 14:58:59	64.138.466/0001-30	R\$ 726,8798
05/02/2026 às 14:58:59	40.441.781/0001-74	R\$ 725,7799
05/02/2026 às 14:58:59	46.584.955/0001-34	R\$ 726,8500
05/02/2026 às 14:58:59	29.604.920/0001-09	R\$ 726,8700
05/02/2026 às 14:58:59	63.755.916/0001-71	R\$ 726,8600
05/02/2026 às 14:58:59	31.508.320/0001-80	R\$ 726,8500
05/02/2026 às 14:58:59	63.061.236/0001-58	R\$ 726,8599
05/02/2026 às 14:58:59	63.755.916/0001-71	R\$ 725,7800
05/02/2026 às 14:58:59	29.604.920/0001-09	R\$ 725,7800
05/02/2026 às 14:58:59	46.584.955/0001-34	R\$ 725,7600
05/02/2026 às 14:58:59	63.061.236/0001-58	R\$ 725,7798

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/02/2026 às 14:59:01	O item 1 teve empate real para os valores 1.000,0000, 1.002,0000, 1.002,5800 e 1.050,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/02/2026 às 14:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.584.955/0001-34	05/02/2026 às 15:16:09	Sr. Fornecedor LUCAS BRAUN SEIXAS, CNPJ 46.584.955/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 46.584.955/0001-34	06/02/2026 às 08:31:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:31:24 de 06/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUCAS BRAUN SEIXAS, CNPJ 46.584.955/0001-34.
Sistema para o participante 63.061.236/0001-58	06/02/2026 às 08:48:02	Sr. Fornecedor EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 63.061.236/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:47:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 63.061.236/0001-58	06/02/2026 às 09:52:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:15 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 63.061.236/0001-58.
Pelo participante 63.061.236/0001-58	06/02/2026 às 09:52:51	Bom Dia Sr. Pregoeiro, segue em anexo nossa proposta e os documentos complementares.
Sistema para o participante 40.441.781/0001-74	06/02/2026 às 12:43:05	Sr. Fornecedor 40.441.781 VANESSA PUCHEVITCH, CNPJ 40.441.781/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:43:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Sistema para o participante 40.441.781/0001-74	09/02/2026 às 08:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:43:00 de 09/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 40.441.781 VANESSA PUCHEVITCH, CNPJ 40.441.781/0001-74.
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	09/02/2026 às 09:02:44	Sr. Fornecedor FDA LICITACOES LTDA., CNPJ 29.604.920/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:02:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 29.604.920/0001-09	09/02/2026 às 13:35:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:35:32 de 09/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FDA LICITACOES LTDA., CNPJ 29.604.920/0001-09.
Sistema para o participante 63.755.916/0001-71	09/02/2026 às 16:45:48	Sr. Fornecedor LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 63.755.916/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 63.755.916/0001-71	09/02/2026 às 16:59:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:59:34 de 09/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 63.755.916/0001-71.
Sistema para o participante 64.138.466/0001-30	10/02/2026 às 09:42:16	Sr. Fornecedor 64.138.466 ARIEL TARCISIO DE ALMEIDA DOS ANJOS, CNPJ 64.138.466/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:42:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação.
Pelo participante 64.138.466/0001-30	10/02/2026 às 13:23:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:23:26 de 10/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 64.138.466 ARIEL TARCISIO DE ALMEIDA DOS ANJOS, CNPJ 64.138.466/0001-30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 61.252.332/0001-58	11/02/2026 às 09:09:23	Sr. Fornecedor 61.252.332 THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA, CNPJ 61.252.332/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Sistema para o participante 61.252.332/0001-58	11/02/2026 às 15:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 11/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.252.332 THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA, CNPJ 61.252.332/0001-58.
Sistema para o participante 60.629.992/0001-42	12/02/2026 às 09:04:52	Sr. Fornecedor 60.629.992 MAURO LUIS BERNARDINO LOPES, CNPJ 60.629.992/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:04:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Sistema para o participante 60.629.992/0001-42	12/02/2026 às 15:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:00 de 12/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.629.992 MAURO LUIS BERNARDINO LOPES, CNPJ 60.629.992/0001-42.
Sistema para o participante 49.236.764/0001-70	12/02/2026 às 15:36:19	Sr. Fornecedor 49.236.764 ANDRE WASCHINGTON DA SILVA LOPES, CNPJ 49.236.764/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o ACD e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Sistema para o participante 49.236.764/0001-70	13/02/2026 às 11:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 13/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.236.764 ANDRE WASCHINGTON DA SILVA LOPES, CNPJ 49.236.764/0001-70.
Sistema para o participante 60.668.117/0001-70	13/02/2026 às 12:35:15	Sr. Fornecedor 60.668.117 FELIPE NOGUEIRA CAMPOS, CNPJ 60.668.117/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:35:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o ACD e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Sistema para o participante 60.668.117/0001-70	19/02/2026 às 08:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:35:00 de 19/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.668.117 FELIPE NOGUEIRA CAMPOS, CNPJ 60.668.117/0001-70.
Sistema para o participante 59.477.332/0001-04	19/02/2026 às 12:39:52	Sr. Fornecedor 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ 59.477.332/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:39:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Pelo participante 59.477.332/0001-04	19/02/2026 às 14:17:09	Boa tarde
Pelo participante 59.477.332/0001-04	19/02/2026 às 14:17:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:19 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO, CNPJ 59.477.332/0001-04.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/02/2026 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
05/02/2026 às 14:59:01	Item teve empate real para os valores 1.000,0000, 1.002,0000, 1.002,5800 e 1.050,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
05/02/2026 às 14:59:01	Item encerrado para lances.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

148

Processo de Compra nº 49/2025

Dispensa Eletrônica nº 03/2026

Objeto: Aquisição de microfone de lapela sem fio

DVA

Após realizado a adjudicação e homologação do Processo de Compra nº 49/2025 e Dispensa Eletrônica nº 03/2026, no site COMPRAS.GOV, conforme anexo, encaminho para que seja feita a devida publicidade conforme a legislação vigente.

Remetam-se os autos para as demais providências cabíveis.

Cubatão, 13 de março de 2026.

Alexandre Mendes da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

149-A

13 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA: N° 03/2026
PROCESSO DE COMPRA: N° 49/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

Empresa vencedora: **BRUNO LIRA DE ARAÚJO – CNPJ 59.477.332/0001-04**
Proposta no valor: R\$ 784,09 (setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos.)

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação, no atendimento aos objetos do processo licitatório acima especificado.

Cubatão/SP, 13 de março de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:2541591
5869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.03.16
10:25:33 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 2026

150-A

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 03/2026
PROCESSO DE COMPRA: Nº 49/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

EMPRESA VENCEDORA: BRUNO LIRA DE ARAÚJO – CNPJ 59.477.332/0001-04
PROPOSTA NO VALOR: R\$ 784,09 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS.)

A AUTORIDADE MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** O RESULTADO DOS TRABALHOS APRESENTADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ATENDIMENTO AOS OBJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA ESPECIFICADO.

13/06/2026

CUBATÃO/SP, 13 DE MARÇO DE 2026

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Parte integrante da edição 1954 de 15/03/2026 - MTK1NCsyMDI2LTzLTE2



Câmara Municipal de Cubatão

Processo N.º

Fls. N.º 151-A

de 20

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

Ao Sr. Agente de Contratação / Equipe de Apoio,

Foram juntadas, nas folhas anteriores:

- Folha 149 e 150: Termo de Adjudicação e Homologação do Processo de Compra nº 49/2025, bem como sua publicação no Diário Oficial de Cubatão.

Após a juntada dos documentos acima, encaminho para a digitalização integral do processo, incluindo todos os documentos da fase preparatória, e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como sua disponibilização em repositório digital compartilhado para acesso dos setores competentes, conforme previsto no Art. 182, § 1º, da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025

Cubatão, 17 de Março de 2026

Alessandra Cristina da Silva Golim

Alessandra Cristina da Silva Golim
Especialista Legislativo - Área
Administração Pública

Procuradoria Legislativa:

Sala Dr. Armando Terras

RECEBIDO

Cubatão, 19/3/26



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

À

Supervisora de Cadastro de Compras e Contratos

Em atendimento ao disposto no **art. 182 da Portaria nº 384/2025**, informo que o **Processo de Compra nº 49/2025**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 03/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de Microfone de Lapela sem fio, foi integralmente digitalizado**, incluindo todos os documentos da fase preparatória.

O arquivo digital completo já está **devidamente disponibilizado em repositório eletrônico**, para acesso dos setores competentes.

Diante disso, **encaminho para a adoção dos trâmites necessários**, especialmente quanto às providências de cadastro, registro e demais procedimentos previstos nas normas vigentes.

Cubatão, 17 de março de 2026.

Aurélio Schön Villas Bôas
Equipe de Apoio – Comissão de Contratação